

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS  
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS  
CURSO DE DIREITO**

**JAÍNE EMILIANOVITCH**

**DO TERRORISMO À GUERRA AO TERROR: ENTRE O RESTABELECIMENTO  
DA PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS E A PERPETRAÇÃO DE MASSIVAS  
VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS PELOS ESTADOS UNIDOS E SEUS  
REFLEXOS NA GUERRA SÍRIA.  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Santa Rosa  
2019

**JAÍNE EMILIANOVITCH**

**DO TERRORISMO À GUERRA AO TERROR: ENTRE O RESTABELECIMENTO  
DA PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS E A PERPETRAÇÃO DE MASSIVAS  
VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS PELOS ESTADOS UNIDOS E SEUS  
REFLEXOS NA GUERRA SÍRIA.  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Monografia apresentada às Faculdades Integradas Machado de Assis, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sinara Camera


Santa Rosa  
2019

**JAÍNE EMILIANOVITCH**

**DO TERRORISMO À GUERRA AO TERROR: ENTRE O RESTABELECIMENTO  
DA PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS E A PERPETRAÇÃO DE MASSIVAS  
VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS PELOS ESTADOS UNIDOS E SEUS  
REFLEXOS NA GUERRA SÍRIA.  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

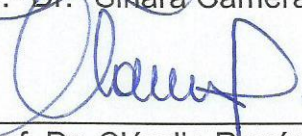
Monografia apresentada às Faculdades Integradas Machado de Assis, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Banca Examinadora



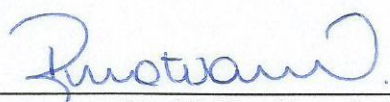
---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sinara Camera – Orientadora



---

Prof. Dr. Cláudio Rogério Sousa Lira



---

Prof.<sup>a</sup> Ms. Renata Maciel

Santa Rosa, 10 de julho de 2019.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico esta pesquisa aos meus pais, Eliseu e Ivone Emilianovitch, que tanto me apoiaram nessa caminhada e batalharam para ver esse sonho realizado.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, razão da minha existência e responsável por cada conquista desfrutada até este momento, as quais não foram somente frutos de mérito próprio, mas sim, da sabedoria e constante aperfeiçoamento que o Senhor me tem proporcionado dia após dia.

Agradeço aos meus pais, Eliseu e Ivone, pilares fundamentais na minha vida, pelas palavras de apoio e pelo auxílio prestados, e principalmente pela compreensão de minha ausência nos momentos dedicados aos estudos.

Agradeço ao meu irmão Jesiel, parceiro de vida e de trajetória acadêmica, que muito me ajudou nos momentos em que precisei.

Agradeço à minha orientadora, professora Sinara Camera, que brilhantemente conduziu esta pesquisa em direção a excelentes resultados, e de uma forma geral, a todos os demais professores, colegas e amigos, que de algum modo contribuíram para a construção deste trabalho.

Tenham cuidado para que ninguém retribua o mal com o mal, mas sejam sempre bondosos uns para com os outros e para com todos.

1 Tessalonicenses 5:15

## RESUMO

O trabalho monográfico aqui apresentado tem por escopo fazer uma abordagem acerca do terrorismo e da guerra ao terror, delimitando tal tema nas consequências causadas por tais embates no que tange à violação aos direitos humanos daquelas pessoas que, de alguma forma, estão envolvidas com esse cenário, comparando-as e relacionando-as ao conflito sírio. Serão apresentadas características marcantes do terrorismo, como seu desenvolvimento peculiar que ultrapassou as fronteiras estatais e teve como marco histórico os ataques perpetrados contra os Estados Unidos na data de 11 de setembro de 2001, momento em que aquela nação decidiu tomar todas as medidas possíveis para punir os agressores e erradicar a ameaça de novos ataques. Nesse cenário de ataques e contra-ataques tem sido verificadas ações preocupantes, no que diz respeito à proteção dos direitos humanos e à segurança humana internacional, expondo a problemática a ser aqui resolvida a fim de perquirir se as ações e os consequentes resultados alcançados pela guerra ao terror têm oferecido condições ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais ou têm levado à perpetração de massivas violações aos direitos humanos em relação aos indivíduos envolvidos na dinâmica terrorista. Em vista disso, objetiva-se fazer uma análise comparativa entre as consequências advindas de ambos os conflitos, tendo como objetivos específicos uma exposição acerca do terrorismo até o surgimento da guerra ao terror, expondo a situação dos direitos humanos frente a tais conflitos e à guerra síria, indiretamente relacionada àqueles. Trata-se de uma pesquisa teórica de natureza qualitativa, para a qual foi utilizado o plano de documentação indireta, bibliográfica e documental. Os dados foram analisados utilizando-se o método de abordagem hipotético-dedutivo tomando como métodos procedimentais o comparativo e o histórico. Esta pesquisa apresenta, em seu primeiro capítulo uma inicial abordagem acerca do terrorismo, sua formação histórica e caracterização, apontando seu desenvolvimento até a expansão global. O segundo capítulo parte dos atentados de 11 de setembro, analisando o fenômeno e a forma de combate adotada pelos Estados Unidos, expondo as consequências da guerra ao terror em comparação ao fenômeno terrorista e os cenários de violação aos direitos humanos acarretado. Ao final, é trazida a guerra síria, seu desenvolvimento e relação com as questões aqui tratadas, bem como as aspirações de segurança humana internacional e o impacto que também causa aos direitos humanos. Como conclusão, percebe-se que a dinâmica de combate ao terrorismo acarretou graves violações a pessoas situadas em diversas partes do mundo, que direta ou indiretamente possuem vinculação a ela, sendo que, por vezes, esse combate tem estabelecido mais prejuízos que o próprio fenômeno terrorista, devido à grande abrangência que alcançam.

Palavras-chave: Terrorismo – Guerra ao terror – Direitos Humanos – Síria.

## **ABSTRACT**

The present undergraduate thesis has the objective of approaching terrorism and the war on terror, delimiting the issue in the consequences caused by such attacks regarding the violation of human rights of the people who are somehow involved in this scenario, comparing and relating them to the Syrian conflict. The striking features of terrorism will be presented, such as its peculiar development that went beyond state borders and had as a historical landmark the attacks perpetrated against the United States on September 11, 2001, moment in which that nation decided to take all possible measures to punish the aggressors and eradicate the threat of further attacks. In this scenario of attacks and counterattacks, concerns about the issue of human rights and international human security have been verified, exposing the issue to be solved here in order to see if the actions and subsequent results achieved by the war on terror have offered means to the reestablishment of the feeling of peace or have led to the perpetration of massive human rights violations regarding individuals who are involved in the terrorist dynamic. In view of this, the objective is to make a comparative analysis between the consequences of both conflicts, having as specific objectives from an exposition about terrorism until the onset of the war on terror, exposing the human rights situation in the face of such conflicts and of the Syrian war, indirectly related to them. The research is theoretical and of qualitative nature, for which the indirect, bibliographic and documentary documentation plan was used. The data were analyzed using the hypothetical-deductive approach, making use of the comparative and historical procedural methods. This research presents in its first chapter an initial approach on terrorism, its historical formation and characterization, pointing its development up to global expansion. The second chapter starts with the attacks of September 11, analyzing the phenomenon and the form of combat adopted by the United States, exposing the consequences of the war on terror in comparison to the terrorist phenomenon and the human rights violation scenarios entailed. In the end, the Syrian war is brought, its development and relation to the issues addressed here, as well as the aspirations of international human security and the impact it also causes to human rights. As a conclusion, it can be seen that the dynamics of combating terrorism have led to serious violations to people located in different parts of the world, who are directly or indirectly linked to it, and sometimes this combat has been more harmful than the terrorist phenomenon itself, due to the wide range they reach.

Keywords: Terrorism – War on terror – Human Rights – Syria.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1: Controle territorial na guerra Síria, em outubro de 2017 .....	45
Ilustração 2: Fotografia de Aylan Kurdy .....	48
Ilustração 3: Grande Mesquita de Aleppo .....	51

## LISTA DE ABREVIÇÕES, SIGLAS E SÍMBOLOS

OLP – Organização de Libertação da Palestina

D. C. – District of Columbia

p. – página

FEMA – Fundação Educacional Machado de Assis

§ - Parágrafo

ONU – Organização das Nações Unidas

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura.

ETA – Euskadi Ta Askatasuna

IRA – Irish Republican Army

a.C. – Antes de Cristo

d.C. – Depois de Cristo

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

EUA – Estados Unidos da América

CIA – Central Intelligence Agency

USA – United States of América

FBI – Federal Bureau of Investigation

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

PCSD – Política Comum de Segurança e Defesa

UNITAR – Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa

art. – Artigo

DAESH – Al-Dawla al-Islamiya fil Iraq wa al-Sham

ISI – Estado Islâmico do Iraque

ISIS – Estado Islâmico do Iraque e da Síria

ISIL – Islamic State in Iraq and the Levant

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1 DIMENSÕES GLOBAIS DO TERRORISMO.....</b>	<b>15</b>
1.1 ANÁLISE GERAL DO TERRORISMO: HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO...15	
1.2 O TERRORISMO E A SUPERAÇÃO DAS FRONTEIRAS ESTATAIS.....21	
<b>2 O TERRORISMO PÓS 11 DE SETEMBRO DE 2001, A GUERRA AO TERROR E OS DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>28</b>
2.1 A GUERRA AO TERROR COMO RESPOSTA AOS ATENTADOS DE 11 DE SETEMBRO.....28	
2.2 OS DIREITOS HUMANOS DIANTE DA GUERRA AO TERROR.....33	
<b>3 TERRORISMO, GUERRA NA SÍRIA E O DESAFIO À PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>40</b>
3.1 O CENÁRIO DA GUERRA NA SÍRIA: ENTRE ATOS TERRORISTAS E A GUERRA AO TERROR.....40	
3.2 AS ASPIRAÇÕES DE SEGURANÇA INTERNACIONAL E HUMANA E OS CENÁRIOS DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS EM TERRITÓRIO SÍRIO.....46	
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>54</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>58</b>

## INTRODUÇÃO

O terrorismo, tema da presente monografia, vem se apresentando de forma muito incisiva perante a população mundial, ganhando destaque nos noticiários e nos mais variados grupos de discussões. Os diversos ataques terroristas já registrados na história mundial apresentam cada um suas peculiaridades, porém todos com o objetivo comum transmitir medo e insegurança para as pessoas. O nascimento desse fenômeno mostrou-se tímido e restrito, verificado apenas por meio de atos emanados de certos governos unicamente para impor sua soberania, posteriormente tendo se reformulado de maneira a surpreender a população mundial, pois com o auxílio da mídia passou a ser amplamente divulgado, acarretando assim, uma maior expansão do medo e da insegurança.

É natural que diante de algo que ameace sua estabilidade e tranquilidade, o Estado venha a adotar medidas para afastá-la e prevenir que ocorra novamente. No entanto, após os atentados ocorridos em 11 de setembro de 2001, em Nova York, o terrorismo passou a se destacar devido às dimensões e consequências, causando extrema inquietação e medo, e começaram a ser verificadas atitudes de combate extremas, de forma que merecem ser analisadas à luz na normativa de proteção aos direitos humanos.

Ampliando o campo de análise dos acontecimentos que envolvem o terrorismo, desde sua forma de desenvolvimento até as operações de combate, é possível identificar a existência de relações diretas ou indiretas com diversos conflitos ocorridos em determinados pontos do globo terrestre. Dentre eles, teve notável repercussão a atual guerra na Síria, na qual o número de mortos e feridos cresce diariamente, onde encontram-se soldados (do governo sírio, do Estado Islâmico ou dos grupos paramilitares) e civis. Não menos preocupante coloca-se a situação dos sobreviventes da guerra, a população civil, que fica imersa em um caos de destruição proporcionado pelo conflito ou se obrigam a integrar o alarmante número de refugiados contabilizados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas

para os Refugiados (ACNUR), lançando-se em direção a outros países sem ter a certeza de acolhimento.

Nesse contexto repousa a delimitação temática do estudo monográfico, analisando comparativamente as práticas de terrorismo e a guerra ao terror, declarada pelos Estados Unidos após os eventos de 11 de setembro de 2001, no que tange às violações aos direitos humanos dos indivíduos envolvidos nessa dinâmica, estendendo o âmbito de abrangência até o conflito sírio e suas consequências. O problema a ser abordado consiste em demonstrar se as ações e os consequentes resultados alcançados pela guerra ao terror têm oferecido condições ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais ou têm levado à perpetração de massivas violações aos direitos humanos daqueles que de alguma forma possuem relações com esse embate.

A atualidade da temática é refletida juntamente com sua importância no momento em que são levados em consideração os efeitos da propagação do terrorismo, em contraponto à incisiva tentativa de combate que, por se envolver no contexto da globalização, os impactos de ambas as guerras repercutem por grande parte do globo terrestre. Da mesma forma, além das incontáveis mortes registradas, a problemática dos refugiados tem preocupado diversos governos, que se deparam com uma grande leva de pessoas à sua porta no aguardo de paz e proteção.

De forma geral, este trabalho objetiva investigar comparativamente as consequências advindas do fenômeno terrorista e da guerra ao terror declarada pelos EUA no pós-11 de setembro de 2001, perquirindo se os resultados alcançados são o restabelecimento da paz e da segurança ou a perpetração de massivas violações aos direitos humanos dos indivíduos envolvidos nessa dinâmica. Especificamente, analisar-se-ão aspectos gerais atinentes ao terrorismo, refletindo sobre o seu histórico e o seu desenvolvimento, com ênfase na sua expansão para além das fronteiras nacionais e a complexidade de apresentação nos últimos anos, juntamente com o embate travado diante da guerra ao terror, a partir das atuações dos EUA após os atentados de 11 de setembro de 2001, a fim de analisar os reflexos à preservação dos direitos humanos. Também será tratada a questão da guerra na Síria, onde encontram-se envolvidos grupos terroristas e seus combatentes, resultando diversos prejuízos aos direitos humanos e afetando a segurança humana.

Em uma abordagem acerca das técnicas metodológicas empregadas durante a construção deste estudo, tem-se a caracterização quanto à sua natureza como teórica, com tratamento qualitativo dos dados, no objetivo de elucidar as ideias obtidas através de uma pesquisa bibliográfica, lançando-se mão de livros e publicações científicas. Além disso, caracteriza-se como documental, com a análise de disposições constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros documentos internacionais. Estes, proporcionaram, por meio de documentação indireta, as informações necessárias à construção do referencial teórico.

O método de abordagem utilizado é o hipotético-dedutivo, pois a partir das premissas apresentadas, passa-se então a explicá-las e interpretá-las, a fim de confirmar ou refutar a hipótese estabelecida inicialmente, de que as ações empreendidas no combate ao terror acarretariam graves violações aos direitos humanos, refletindo ainda aspectos que relacionam o conflito com a guerra enfrentada pela Síria. Por fim, como métodos procedimentais serão utilizados o método histórico, nos momentos de apresentação do desenvolvimento do fenômeno terrorista e das implicações históricas que culminaram na guerra civil síria, e o comparativo, demonstrando os impactos causados pelo terrorismo e aqueles causados pelo seu combate para analisar as violações causadas aos direitos humanos por tais ações.

A sistematização das análises foi realizada em três momentos. O primeiro capítulo fará uma inicial abordagem acerca do terrorismo, discorrendo sobre sua formação histórica e caracterização perante a sociedade global, apontando seu desenvolvimento até o momento de expansão para além das fronteiras nacionais e a complexidade de apresentação nos últimos anos.

O segundo capítulo estabelecerá como marco de análise a data de 11 de setembro de 2001, passando-se a demonstrar a notabilidade que recai não apenas sobre o fenômeno, mediante os grandes ataques ocorridos em Nova York, mas também à forma de combate adotada pelos Estados Unidos. Esta foi representada por atitudes que interferiram na esfera privada de indivíduos que, involuntariamente, se encontrava diante das estratégias de ataque traçadas pelo referido Estado, estudando as dinâmicas da guerra ao terror em comparação ao fenômeno terrorista, a fim de analisar os seus reflexos em relação à paz mundial e à segurança humana e internacional, e os cenários de violação aos direitos humanos.

Por fim, no terceiro capítulo, passar-se-á a abordar a guerra na Síria, explanando seu processo de desenvolvimento até o surgimento da Primavera Árabe e, posteriormente, a eclosão da guerra civil. Nesse diapasão, entrará a questão das consequências advindas de tal conflito, onde são identificadas mortes, o surgimento de um grande fluxo de refugiados e a destruição de importantes monumentos históricos daquele país.

## 1 DIMENSÕES GLOBAIS DO TERRORISMO

O terrorismo como fenômeno contemporâneo possui uma articulação que alcança diversos pontos do globo terrestre, ainda que por meio de atuações distintas, mas que culminam em um único ideal. Não se pode ter uma adequada compreensão acerca desse fenômeno sem abordar, inicialmente, o seu contexto histórico e geográfico, que sofreu a influência de diversos fatores, dentre os quais o de maior destaque consiste na globalização.

Dessa forma, o presente capítulo pretende analisar aspectos gerais atinentes ao terrorismo, refletindo sobre o seu histórico e o seu desenvolvimento, bem como delinear suas principais características e singularidades. Procurar-se-á examinar a sua expansão para além das fronteiras nacionais e a complexidade com que os atos terroristas vêm se apresentando nos últimos anos.

Para alcançar o objetivo proposto neste momento do estudo, dividiu-se o primeiro capítulo em duas partes. A primeira analisa os aspectos históricos e caracterizadores do terrorismo, traçando as linhas de seu desenvolvimento no decorrer da história mundial. A segunda subseção busca verificar como o fenômeno terrorista vem se apresentando na atualidade, considerando sua manifestação para além das fronteiras estatais e as implicações dela decorrentes.

### 1.1 ANÁLISE GERAL DO TERRORISMO: HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO

Os conflitos sempre fizeram parte da história da humanidade, tendo os seres humanos buscado por meio da força a conquista de seus interesses, sejam eles fundados na sobrevivência ou na manutenção do domínio frente a grupos adversários. Ocorre que uma série de fatores, como a mudança do mapa dos conflitos e das tecnologias desenvolvidas, as consequências desses conflitos passaram a ser considerados difíceis de suportar ou controlar, implicando na busca de alternativas para refreá-los, a fim de estabilizar o cenário.

Assim como demonstraram as remotas experiências do Império Romano, a exaltação do poder constituía motivo suficiente para a perpetração de guerras mundiais. Posteriormente os estudiosos passaram a discutir as bases para a



definição de uma guerra justa, aquela que poderia ser plenamente aceitável e legítima (CARR, 2002).

No final do século XIX, pode-se dizer que a guerra começou a chamar especial atenção da comunidade internacional, visto que se tornou motivo de imposição de soberania, pondo em risco a estabilidade da ordem jurídica internacional. Já no século XX, a ameaça originava-se do potencial de destruição em massa dessas guerras, com o implemento de armamentos nucleares capazes de causar estragos imensos em uma parcela considerável de território (POMPÉO, 2015).

Atualmente, a guerra passou a ter um viés diferente daquele verificado em tempos remotos, com o incremento de novos atores, além de novos objetivos pelos quais se entrava em um conflito. Começaram-se a notar certas manifestações que não mais exprimiam o desejo de conquista de territórios ou de empoderamento estatal mas, sim o desejo de imposição ou defesa de certos ideais frente a um grupo resistente, contexto esse que se encaixa o terrorismo contemporâneo em suas empreitadas que atingem diretamente a paz e a segurança da sociedade, trazendo assim preocupações aos Estados vitimados.

Conforme expõe Sugahara,

Na transição do mundo bipolar da Guerra Fria para o sistema multipolar do século XXI, o terror é a manutenção do status de tensão que justifica a manutenção da máquina de guerra norte-americana, através do conflito indeterminado contra um inimigo oculto. Essa condição de insegurança e violência exprime a dualidade criada entre o “bem” e o “mal”, assim como o embate entre “nós” (civilização) e “eles” (bárbaros) no âmago da guerra contra o terror. A barbárie não é apenas o avesso necessário para a consolidação da civilização. Na análise de Marilena Chauí (2004), é aquilo que a civilização engendra ao produzir-se a si mesma como cultura. O civilizado só se reconhece como civilizado em oposição ao bárbaro. (SUGAHARA, 2008, p. 32).

Desde seu nascimento, o terrorismo teve uma evolução peculiar e ao mesmo tempo acelerada, atualmente alcançando patamares que fogem a um consenso em termos de conceituação pelos doutrinadores. São abordados diversos aspectos, contudo, percebe-se ainda uma grande indeterminação em relação aos seus limites, os quais não são suficientes para exaurir todas as suas formas de propagação e desígnios que o impulsionam.

Há que se levar em conta que tal fato ocorre em razão das diversas mutações sofridas pelo terrorismo ao longo da história, ao passo que suas apresentações foram sendo aprimoradas a cada novo ataque, até alcançar seu ápice de impacto em um momento que abalou grande parte do globo terrestre. Autores referem que a referida lacuna conceitual tem se mostrado favorável aos interesses políticos de certos Estados, que enquadram como terroristas apenas aqueles atos oriundos de regimes opositores (COSTA, F.; WUNDER, 2011).

Essa característica, entretanto, impede uma adequada regulamentação acerca de seu combate e prevenção, como se percebe pela criação de convenções específicas e pontuais. Não há uma convenção geral que trate do terrorismo e tipifique de forma satisfatória os atos considerados como tal. Inexiste, ainda, uma perspectiva de aceitação mediante a eventual criação de uma normativa, devido à falta de consenso sobre o tema (POMPÉO, 2015).

Conforme ratifica de Paula, o fenômeno não possui um único conceito. Contudo, a cada momento da história, bem como contexto que é observado, pode-se delinear uma nova definição. Tal análise atenta para as peculiaridades que vão desde o comportamento dos agentes históricos da época, até a ideologia dominante no recorte observado (DE PAULA, 2013).

Do mesmo modo, pode-se dizer que

As causas do terrorismo variam no tempo e espaço, estando ligadas tanto a questões ideológicas e políticas, como a motivos econômicos ou sociais. Assim, o terrorismo pode ser visto como um meio de defesa da causa ou ideia anarquista ou socialista, do mesmo modo que pode também decorrer da pobreza e de conflitos étnicos ou instabilidade de um determinado país ou região (POMPÉO, 2015, p.31).

A partir de tal perspectiva deve-se considerar que “[...] remontar as origens do terrorismo a grupos marginais, por mais extremistas que tenham sido, não é só enganoso como perigoso”, ao passo que o “Terrorismo é a expressão de um tema constante na história militar – tomar deliberadamente civis como alvo para minar o apoio à política de seus líderes [...].” (CARR, 2002, p. 70).

Vale ressaltar que nem sempre o termo “terrorismo” foi usado para denominar atitudes negativas, fundadas na desqualificação pública. Foi o que ocorreu no momento em que muitos consideram como o marco inicial da propagação terrorista, verificado durante a Revolução Francesa, em que o reputavam como “[...] uma forma

de governo necessária em um período extraordinário.” (DE PAULA, 2013, p. 81). Assim, tais atos eram vistos com uma enorme carga de patriotismo e zelo pela Revolução.

Os atos de violência praticados pelos jacobinos objetivavam a imposição da autoridade Estatal aos governados. Todavia, no século XIX houve uma reformulação nos atores participantes desse embate, fazendo com que os atos não mais emanassem do Estado, mas sim, seria este o alvo dos ataques praticados por grupos em determinado território. Visava-se à derrubada de governos que considerados opressores, utilizando-se da força para alcançar tais objetivos (SOUKI, 2007).

Ressalte-se, no entanto, que o terror praticado durante esse momento revolucionário era caracterizado pela violência espontânea, ou seja, objetivava-se travar uma resistência frente a um domínio opressor, que manifestava amplo desprezo à população. A conotação positiva do terrorismo perdurou enquanto possuiu suas bases alicerçadas sobre o domínio popular (DE PAULA, 2013).

Os movimentos anarquistas possuíam fortes semelhanças com o terrorismo atual, contudo, “apesar de violento, o movimento anarquista nunca representou uma ameaça verdadeiramente significativa seja para os interesses empresariais estabelecidos, seja para a estabilidade dos governos ocidentais.” (CARR, 2002, p.168). Ainda, para Carr, esses grupos não podem ser considerados como precursores do atual terrorismo internacional na medida em que não possuíam o apoio e a organização ostentados por este último.

Até esse momento histórico, ressalta Souky, o fenômeno terrorista se via restringido pelas fronteiras territoriais do Estado em que era verificado. Só após o assassinato do Rei da Iugoslávia, Alexandre I, e do ministro francês Louis Barthou, realizado por um terrorista croata no ano de 1934, é que se pode notar o início de uma expansão em nível global. A partir daí se verificam os primeiros passos no sentido de planejamento e consequências envolvendo uma pluralidade de territórios (SOUKI, 2007).

Na década de 1960, o terrorismo recebeu uma atenção especial, pois passou a ser praticado contra a aviação civil. Tiveram destaque os atos praticados pela Organização de Libertação da Palestina (OLP), em Atenas, no ano de 1968, “[...] o

primeiro ato terrorista executado fora do local de origem do grupo que o executou.” (POMPÉO, 2015, p.28).

De grande destaque histórico se mostraram, também, os atos praticados pelo fascismo e pelo nazismo durante a Segunda Guerra Mundial, caracterizados pela imposição de ideologias políticas por meio da opressão em massa e do uso desmedido da violência. No entanto, a perpetuação dos ataques relacionados ao conflito entre palestinos e judeus demarcaram o fenômeno da internacionalização do terrorismo, externando-se em uma acirrada disputa territorial, obtendo uma marcante repercussão (CARDOSO, 2011).

A resistência apresentada pelos vários grupos palestinos que foram organizados envolvia também certas organizações terroristas que, se utilizando de uma ferramenta inovadora, qual seja, a mídia, passou a atrair a atenção não só das regiões envolvidas nos ataques. Tanto no sequestro de um avião no aeroporto de Atenas, em 1968, quanto no atentado aos Jogos Olímpicos de Munique, em 1972, obteve-se um alcance mundial a partir da expansão dos meios de comunicação. O terror foi então propagado para além das fronteiras nacionais e disseminou-se o medo por territórios ainda mais abrangentes que os alcançados pelos atentados anteriores (CARDOSO, 2011).

Assevera, ainda, Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso que o terrorismo presenciado atualmente não se limita à caracterização internacional, mas abrange dimensões transnacionais que são impulsionadas pela globalização. A forma de organização em rede supera os limites da supremacia estatal e proporcionam uma liberdade maior de atuação aos propulsores dos atos terroristas (CARDOSO, 2011).

Por meio de uma minuciosa análise das muitas formas de expressão do terrorismo ao longo da história, percebe-se que este envolve um amplo domínio de interesses, pelos quais os indivíduos que o defendem se utilizam de ferramentas que, embora considerem legítimas, podem não o ser dependendo do viés a ser examinado. Nesse sentido,

[...] aquele considerado como terrorista por alguns Estados é geralmente saudado como lutador da liberdade por outros, o que decorre do fato de que a aplicação do termo terrorismo sempre depende do ponto de vista adotado para analisá-lo e dos interesses, idéias (sic) e emoções de seu observador. (SOUKY, 2007, p.29).

A complexibilidade apresentada pelo fenômeno terrorista deságua na ausência de um conceito internacionalmente aceito para defini-lo, uma vez que as ações pelas quais se exprime assemelham-se muito a outras formas de violência política. Os instrumentos internacionais que tratam do assunto, normalmente limitam-se a elencar os atos considerados como terroristas a partir de cenários consolidados, não havendo grandes preocupações no que tange à sua prevenção (GUERRA, 2008).

Diversos doutrinadores, no entanto, arriscam-se a delinear os limites deste fenômeno, proporcionando uma melhor compreensão do mesmo. Reportam-se aqui às suas principais características, de forma a sair do campo da abstração e melhor demonstrar as diversas faces do terrorismo, quais sejam:

1 - Perpetração de certos atos de violência de natureza a provocar mortes ou causar graves danos corporais. Existe neste ponto uma certa adaptação da legislação americana e da constante na Convenção Européia (sic). A violência contra bens somente seria admitida como terrorismo nos casos que causasse graves danos ao ser humano.

2 – Um Empreendimento individual ou coletivo visando a perpetração destes atos. Não seria considerado terrorismo um ato isolado sem uma preparação apropriada. A caracterização como ato terrorista exigiria a elaboração anterior de um planejamento e a busca por um objeto preciso.

3 – O objetivo visado deve ser o de criar terror em um indivíduo, em um grupo de indivíduos ou no público em geral. É neste componente que reside a originalidade do fenômeno. A escolha das vítimas se dá não enquanto entidades individuais, mas a partir da sorte, enquanto escolha de uma significação simbólica e cognitiva. O ato terrorista busca obter concessões ou atitudes favoráveis a seu autor. (BRANT; LASMAR, 2004 apud SOUKY, 2007, p.36).

Percebe-se que o alvo visado pelo terrorista gira em torno da causa a que se dedica, o que faz com que a perda da própria vida se torne a demonstração de zelo e coragem na defesa dos ideais ostentados por seu grupo. Ao mesmo tempo, tem-se a consciência de que nunca conseguirá obter uma vitória total diante de seus inimigos, instaurando-se a sistemática da “troca de mortes” como justificção para a manutenção da causa terrorista (LIRA, 2018).

Ainda, pode-se dizer que a ótica terrorista consiste em algo totalmente diferente dos empreendimentos modernos, uma vez que se sustenta sob a “lei da selva”. Desta forma, ao entrar em contato com a racionalidade atual provoca-se um

impacto que culmina por ampliar os efeitos que se verificam quando há uma análise adequada de suas ações (GUERRA, 2008).

Nesses moldes, o terrorismo vai se espalhando na seara mundial, disseminando seus ideais e fazendo novas vítimas a cada ataque. Ocorre que, no dia 11 de setembro de 2001, ele atingiu os Estados Unidos de uma forma nunca antes vista. Duas aeronaves comerciais foram lançadas contra as Torres Gêmeas em Nova York, seguindo-se ao o choque da terceira aeronave com o Pentágono, em Washington D. C. e a derrubada da quarta igualmente suspeita, como precaução de um novo alvo. De um lado, tais acontecimentos geram estarrecimento e horror no mundo todo e, de outro, ensejou medidas extremas pelo governo estadunidense como resposta. Após o ocorrido, a organização criminosa Al-Qaeda, liderada por Osama bin Laden, assumiu a autoria do ataque, tornando-se o principal alvo norte-americano (GUERRA, 2008).

Os referidos ataques trouxeram grandes repercussões para a comunidade internacional e transformaram o modo como se estava tratando o terrorismo até então, uma vez que as dimensões alcançadas nesse momento foram notadamente mais amplas que as normalmente esperadas para um atentado comum. Para que se possa compreender esse novo momento, passa-se à análise do terrorismo sob seu aspecto internacional, buscando elucidar os mecanismos que o fizeram alcançar tal patamar.

## 1.2 O TERRORISMO E A SUPERAÇÃO DAS FRONTEIRAS ESTATAIS

Como já exposto, o início do desenvolvimento do terrorismo se deu em espaços delimitados, onde certos indivíduos buscavam a satisfação de interesses locais, com limites facilmente delimitados em determinados territórios.

Atualmente, analisando o fenômeno sob seu aspecto internacional verifica-se uma articulação global extremamente organizada, que através da distribuição das funções de treinamento e execução dos atos, e de fornecimento de materiais, além do financiamento empreendido por vários países do mundo, propaga seus ideais amplamente destrutivos (DEGAUT, 2014).

Tais aspectos evidenciam a discrepância com sua apresentação no passado, quando verifica-se que

Durante o século XX a maioria dos grupos terroristas optou por dosar – na maioria dos casos - o uso da violência temendo as repercussões negativas que um atentado poderia produzir. O ETA e o IRA comunicavam muitas vezes a ocorrência de uma bomba plantada em local público para evitar a perda de vidas, e os seqüestradores (sic) de aviões negociavam a libertação de reféns em troca da libertação de companheiros presos. Essa limitação, no entanto, não é uma característica dos homens-bomba no século XX ou dos pilotos suicidas da rede Al Qaeda (SUGAHARA, 2008, p.38).

Entretanto, já em tempos muito remotos eram perpetrados atos terroristas que apresentavam singelas semelhanças com a violência e o caráter supranacional atualmente ostentados. As seitas judias dos Sicários e Zelotes atuaram na Palestina entre 37 a.C e 73 d.C, praticando atos extremamente violentos, com emboscadas e assassinatos, voltados contra o domínio Romano e movidos pelo fanatismo religioso. Contudo, assassinavam também os próprios conterrâneos objetivando roubar armas e mantimentos (DEGAUT, 2014).

Posteriormente, o terrorismo pôde ser verificado de forma restrita a determinados Estados, tanto em sua forma anarquista, ou como forma de governo. Buscava-se a satisfação de interesses locais, o que fazia com que os efeitos resultantes da prática de atos terroristas ficassem limitados pelas barreiras territoriais do Estado em que eram praticados, assim como os esforços empreendidos para tal originavam-se internamente (CARDOSO, 2011).

Já no que se refere ao cenário da Segunda Guerra mundial ficou clara a amplitude de alcance dos atos terroristas, devido à própria natureza do conflito, que envolveu uma gama de países, munidos de um arsenal extremamente destrutivo. Merecem destaque o lançamento pelos Estados Unidos de duas bombas atômicas sobre as cidades japonesas de Hiroxima e Nagasaki, pelo qual “Houve, sem dúvida, uma sensação geral de espanto e pavor no mundo inteiro, quando os efeitos das bombas foram percebidos [...]” (CARR, 2002, p. 200).

Carr afirma que um dos principais fatores que contribuíram para a amplificação dos impactos e catástrofes causadas pela atual formação do terrorismo foi a facilitação do acesso a armamentos de alto poder destrutivo. Referindo-se aos antigos ataques, ressalta que

A única coisa que faltava nesses conflitos era um grande número de armas modernas: rifles ocidentais, mosquetes e artilharia eram raridades preciosas

na maior parte do mundo. [...] Muito em breve, no entanto [...], essas armas estariam disponíveis para qualquer país, facção ou indivíduo que tivesse dinheiro para comprá-las. Na verdade, as companhias que as fabricavam logo estavam produzindo tão rapidamente que precisavam de um grande número de novos clientes, e um florescente comércio internacional de armas se expandiu a partir do que já existia. (CARR, 2002, p.172-173).

O implemento das potências bélicas no confronto terrorista, de fato, provoca hoje um número alarmante de mortos e feridos. Em uma estimativa numérica, desconsiderando os períodos de declínio, verificou-se uma rápida progressão da quantidade de mortes registradas diante do terrorismo internacional: em 1995 ocorreram 163 mortes, em 2001 superou a marca de 4.000 mortes, chegando a 14.600 vítimas fatais em 2005 (incluindo o terrorismo doméstico), e ultrapassando o número de 15.500 no ano de 2012 (DEGAUT, 2014).

Por outro lado, os grupos terroristas têm sido estimulados a disseminar seus atos por um campo cada vez mais vasto em virtude da necessidade de popularizar suas causas. Buscavam eles a legitimação de suas reivindicações pelo mundo, acreditando que “[...] quanto menos popular uma determinada causa, mais era preciso utilizar as táticas de guerra sem limites numa escala tão ampla quanto possível, a fim de criar a ilusão da popularidade.” (CARR, 2002, p. 231).

A mídia tem exercido um importante papel para a expansão do terrorismo, criando uma espécie de propaganda e levando os ataques ao conhecimento de pessoas dos mais longínquos pontos do globo terrestre. Ainda que inconscientemente, os meios de comunicação acabam por auxiliar na concretização dos ideais terroristas, na medida em que exploram os ataques e até mesmo se utilizam do sensacionalismo com a finalidade de captar audiência (DEGAUT, 2014).

Cardoso manifesta-se no sentido de

[...] que por alastrarem o medo e o pânico em toda a comunidade internacional (pois os atos podem atingir outros cidadãos que não aqueles que têm a mesma origem territorial dos terroristas) e por influenciarem no noticiamento mundializado dessas ações (por serem informadas por todos os meios de comunicação mundo afora), o terrorismo perpetrado pelos nacionalistas e separatistas evoluiu, deixando para trás as ações locais, tornando-as verdadeiramente internacionais (CARDOSO, 2011, p.14).

Outro fator que impulsionou a expansão terrorista pelo mundo foi a globalização, que alterou drasticamente as estruturas político-econômicas e socioculturais. A interação mundial acarretada por ela carrega consigo a proliferação



de ideais radicais e violentos, fazendo com que os impactos do terrorismo venham ser sentidos em uma escala global e não mais apenas no país ou região atacados (CARDOSO, 2011).

Conforme apontado por Chevalier, o terrorismo verificado em tempos pós-modernos encontra-se fundado em uma solidariedade transnacional, desvinculando-se de um Estado em específico e com capacidade de até mesmo desafiar a hegemônica potência da economia mundial (CHEVALIER, 2009, p. 37).

Essa pode ser considerada uma das consequências negativas da globalização, uma vez que o terrorismo transnacional configura um perigosa ameaça à atual sociedade de risco, tendo o fenômeno assumido multifacetadas formas de perigo (BECK, 2003). Isso porque o terrorismo acaba por beneficiar-se dessa nova configuração mundial, com a facilitação das etapas preparatórias e o alcance de abrangentes resultados.

Com efeito, as consequências advindas da globalização ultrapassam a esfera geral, atingindo cada vez mais a consciência individual do ser humano. Explica-se, assim, a profunda comoção do cidadão que se depara com a perpetração de atentados terroristas diante de seu país, manifestando incondicional apoio a todas as ações empreendidas na tentativa de combater a ameaça (SUGAHARA, 2008).

Para Hobsbawm, pode-se afirmar que

A globalização avançou em quase todos os aspectos – econômico, tecnológico, cultural, até lingüístico (sic) -, menos um: do ponto de vista político e militar, os Estados territoriais continuam a ser as únicas autoridades efetivas. Existem oficialmente cerca de duzentos países, mas na prática apenas um punhado deles pesa na balança, e há um, os Estados Unidos, que é esmagadoramente mais poderoso do que os demais (HOBSBAWM, 2013, p.28).

A sociedade de risco mundial provoca na população a insegurança de que, a qualquer momento, qualquer parte do mundo pode ser alvo de um atentado terrorista. Além disso, depara-se com um inimigo invisível e capaz de desconsiderar qualquer hipótese de repressão a fim de atingir suas finalidades, de modo que a atual configuração terrorista possui caráter difuso e sistêmico (FREITAS, 2016).

O terrorismo transnacional comumente se prolifera sob a égide do fundamentalismo religioso, buscando atingir a todos os que não aderem a seus preceitos. Desta forma, não atenta para qualquer barreira existente, além de possuir

uma maior liberdade de atuação, tendo como principal objetivo a máxima difusão desses ideais. Consequentemente, essa nova apresentação do fenômeno torna mais difícil o seu combate e prevenção por parte dos Estados (CARDOSO, 2011).

Note-se que os grandes grupos terroristas que se presenciam atualmente tiveram seu surgimento de forma singela e esparsa, tendo desenvolvido suas táticas e adquirido potentes armamentos ao longo do tempo. As transformações verificadas de forma geral na sociedade e a reformulação das relações internacionais foram essenciais para que os ataques terroristas provocassem as consequências atuais (HOBSBAWM, 2013).

Em se tratando de tal aspecto, imperioso apresentar alguns aspectos do Islã, religião que ganharia extrema relevância para o terrorismo internacional. Tendo iniciado seu desenvolvimento no séc. VII, o Islã traçou como objetivo principal a luta pela sua fé, bem como uma disputa patrimonial. Contudo, evoluiu de tal forma a empregar meios extremos para alcançar seus ideais, bem como a exterminar qualquer indivíduo que desfiasse o mesmo (CARR, 2002).

Analisando-se os seguidores de tal vertente,

[...] dentre os grupos transnacionais, o que merece maior destaque é a Al-Qaeda, cujo significado em árabe é "a fundação". Esse grupo possui diversos centros colaborativos e operacionais em vários locais no globo, como no Líbano, Síria e, inclusive, Estados Unidos, os quais recebem informações gerais do centro de comando, localizado no Afeganistão, que tem o condão de decidir como, onde e quando os terroristas irão agir (CARDOSO, 2011, p.17).

Dentre as ações terroristas perpetradas pelo mundo calcula-se que, aproximadamente, 90 % deles sejam causados por islamitas extremistas e radicais. O fundamentalismo islâmico teve um maior desenvolvimento após a Segunda Guerra Mundial como uma reação à influência europeia sobre tal cultura. Demonstra marcante presença do Irã, sendo este considerado como um forte patrocinador do terrorismo internacional (DEGAUT, 2014).

No entanto, no que tange ao desenvolvimento do terrorismo no mundo

[...] é possível concordar com Chevalier (2009), por exemplo, que não debita na responsabilidade do Islã a exclusividade do uso de práticas terroristas, nem o início do movimento terrorista. Segundo ele, "[...] os atentados de 11 de setembro de 2001 apenas teriam acelerado essa evolução, o desenvolvimento de um terrorismo em escala mundial tendo testemunhado

a interdependência crescente das sociedades e imposto o reforço da cooperação internacional. ” (CHEVALIER, 2009 apud BARRETO; LIRA, 2016, p.73).

Por outro lado, verifica-se como prática comum, atualmente, o patrocínio de organizações terroristas por determinados Estados no intuito de alcançar um aumento no poder político e auxiliar no combate aos inimigos. Com o incremento de modernas tecnologias bélicas, de fácil aquisição, além dos modernos meios de transporte, o resultado não podia ser outro além do mal globalizado que representam as redes internacionais terroristas (DEGAUT, 2014).

A apresentação dos atentados terroristas de forma planejada e estratégica demanda a existência de uma fonte de financiamento para suprir as necessidades de fornecimento de materiais e treinamento e manutenção dos integrantes. Destaque-se que a quantidade de recursos adquirida pelos grupos terroristas tem estreita relação com a sua efetividade e a sua sobrevivência, evidenciando-se a preferência por fontes legítimas de financiamento no intuito de alcançar maior apoio popular (DEGAUT, 2014).

A nova forma de terrorismo inaugurada pelos ataques de 11 de setembro de 2001 demonstrou que nem mesmo a grande potência mundial que caracterizava os Estados Unidos, pôde ficar imune às suas atrocidades. A imponente nação, que caminhava sobre o manto da unipolaridade, sendo temida por todas as demais, presenciou duas de suas principais cidades serem alvos de uma empreitada terrorista de impacto inimaginável (POMPÉO, 2015).

Utilizando-se de armas de destruição em massa, não necessariamente de finalidade beligerante, os terroristas buscavam impactar a população americana, sem imaginar, contudo, a resposta que o referido ataque provocaria por parte do Estado-vítima. O que não pode ser negado, todavia, é que “[...] o terrorismo internacional deu um salto repentino e importante em sua estratégia e, particularmente, em sua tática, com o objetivo de fazer frente ao domínio militar americano no mundo.” (CARR, 2002, p.245-247).

De fato, o terrorismo apresenta-se hoje de uma forma extremamente complexa, carregado por várias influências que o faz transpor barreiras que jamais conseguiria se dotado de suas características originais. Os atentados empreendidos contra os Estados Unidos em 11 de setembro de 2001 provocaram grandes

mudanças na forma com que o terrorismo era tratado. Despertou-se assim, por toda comunidade internacional, a necessidade de formulação de medidas concretas para afastar a nova ameaça mundial.

## **2 O TERRORISMO PÓS 11 DE SETEMBRO DE 2001, A GUERRA AO TERROR E OS DIREITOS HUMANOS**

Após os ataques sofridos pelos Estados Unidos no dia 11 de setembro de 2001, o terrorismo passou a ser visto de uma forma extremamente distinta daquela que se apresentava anteriormente, de forma a exigir um estudo específico a partir de tal momento. Assim, como a apresentação destes atentados se deu de um modo a abalar as relações mundiais, a resposta adotada pelo Estado atacado acarretou consequências significativas em grande parte do globo terrestre.

O presente capítulo tem como objetivo demonstrar como se deu o surgimento da guerra ao terror e de que maneira ela tem afetado os direitos humanos de grande parcela da população. Para isso, a análise foi dividida em dois momentos. Inicialmente apresentam-se a eclosão dos atentados de 11 de setembro e as implicações relativamente à proteção aos direitos humanos. Em seguida, expõem-se as formas de repressão às manifestações terroristas, analisando as consequências delas advindas, bem como a sua abrangência a vários territórios do mundo.

### **2.1 A GUERRA AO TERROR COMO RESPOSTA AOS ATENTADOS DE 11 DE SETEMBRO**

Para uma melhor compreensão acerca do marcante acontecimento verificado no dia 11 de setembro de 2001, faz-se necessária uma breve explanação do desenvolvimento do grupo por ele responsável. Também, verificar-se-á a ocorrência de motivações específicas na escolha do alvo desses atentados por parte de tal grupo, ou se apenas foram a sequência dos propósitos terroristas ostentados, com resultados que superaram as dimensões esperadas.

Com o fito de alcançar uma maior visibilidade à causa terrorista, uma de suas características consiste na revelação da autoria dos atentados, ou seja, o indivíduo responsável por um atentado assume, de forma pública e corajosa, a responsabilidade de tê-lo feito. Foi o que ocorreu nos atentados às Torres Gêmeas e ao Pentágono, onde a organização terrorista Al-Qaeda, liderada por Osama Bin Laden, avocou para si a autoria de tais ataques (WELLAUSEN, 2002).

A Al-Qaeda apresentava um modo de agir baseado no fundamentalismo islâmico<sup>1</sup>. Foi criada por Osama Bin Laden<sup>2</sup>, em 1989, no Afeganistão, tendo, contudo, atuação em diversos países por meio de células autônomas. Com o assassinato de seu tutor – Azzam – Bin Laden retornou à sua terra natal, a Arábia Saudita, onde permaneceu por pouco tempo devido ao rompimento de suas relações com o governo (SÁ, 2017).

Percebe-se, entretanto, que o surgimento da Al-Qaeda esteve relacionado com uma série de interesses por parte de diversos países, notadamente os Estados Unidos e a Rússia. Como uma extensão da Guerra Fria, e da expansão da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) pela Ásia Central e pelo Golfo Pérsico, os Estados Unidos buscaram firmar alianças com grupos fundamentalistas islâmicos, considerando-os como guerrilheiros necessários à libertação do Afeganistão (SUGAHARA, 2008). Nesse sentido,

Ao garantir uma posição estratégica para impedir o avanço soviético no Oriente Médio durante toda a segunda metade do século XX, o governo norte-americano estabeleceu importantes vínculos com ditaduras árabes que garantiram aos EUA o controle sobre uma das maiores reservas de petróleo do mundo. O fim do conflito bipolar não amenizou a dependência do Ocidente para com o petróleo do Oriente Médio, que continua sendo vital para a economia mundial. (SUGAHARA, 2008, p.52).

Em análise à postura norte-americana ao traçar vínculos com grupos fundamentalistas, mais especificamente com Osama Bin Laden, surge, então, o questionamento de qual seria a razão para uma revolta tão intensa contra os Estados Unidos. Os ataques específicos, de forma a se tornar definitivamente um alvo a ser combatido, revelam o envolvimento de questões de extrema significância.

---

<sup>1</sup> De acordo com Sugahara, o fundamentalismo não se limita apenas ao foco religioso, mas pode ser enquadrado de forma geral na observância a determinada tradição. Seus adeptos “[...] reclamam um retorno aos textos ou escrituras básicos, a serem lidos de maneira literal, e propõem que as doutrinas derivadas de tal leitura sejam aplicadas à vida social, econômica ou política.” (GUIDDENS, 2005, p.58 apud SUGAHARA, 2008, p.39). A principal finalidade do fundamentalismo islâmico se caracteriza por disseminar seus ideais pelo mundo, para além do território árabe, reunindo cada vez mais adeptos, os quais são treinados nos mais diversos países que estão a seu alcance. A insistência na introdução de valores ocidentais dentro de tal cultura desenvolveu um ambiente de tensão, uma vez que representa uma barreira ao seu ideal de restauração de um califado mundial (GUERRA, 2008).

<sup>2</sup> [...] Bin Laden é produto daquele auge de insensatez da CIA, do treinamento, do aparelhamento militar e do patrocínio dos mujadins afegãos antes e durante a ocupação soviética do Afeganistão na década de 80 do século XX. A CIA há muito tempo vinha demonstrado disposição em se ligar a grupos de todas as matizes autoritários e reacionárias e a ajuda-los ativamente, contanto que fossem anticomunistas; mas os mujadins representavam o mais baixo nível. (CARR, 2002, p.264).

O que ocorreu, na realidade, foi o fruto de determinadas posturas adotadas pela CIA (Central Intelligence Agency) após o sucesso de suas operações no Afeganistão, e a expulsão das tropas russas daquele país. O intenso apoio financeiro e militar prestado aos grupos afegãos foi procedido de seu desamparo, o que “[...] assegurou o início de um conflito civil e uma situação de fome num Afeganistão devastado pela guerra, que se arrastaria por muitos anos, além de um ressentimento tão profundo que fez os muçulmanos, [...], se voltarem contra os Estados Unidos.” (CARR, 2002, p. 265).

Ademais, pode-se dizer que os interesses de ambos entraram em choque, haja vista serem marcados pelo antagonismo. Os Estados Unidos desenvolviam suas ações pautando-se em seus interesses militares, sendo que para isso, na maioria das vezes, ignoravam totalmente os objetivos de qualquer outro grupo que eventualmente surgiam em seu caminho. Por outro lado, alicerçada sob o fundamentalismo islâmico, “[...] a Al Qaeda entendeu que a presença de tropas ocidentais no Oriente Médio era uma nova violação da soberania árabe e um desrespeito aos preceitos do islã.” (SUGAHARA, 2008, p.50).

A intensa carga de violência já registrada por ambos os grupos pressupõe, de antemão, um resultado não muito agradável no momento em que seus interesses passam a caminhar em desarmonia. Isso porque os diversos conflitos bélicos perpetrados induzem a uma indisposição para negociações amigáveis, com o fito de fazer prevalecer seus anseios ao sujeito conflitante.

Ressalte-se aqui, que se está tratado não do islamismo em si, como uma religião genérica, mas apenas do radicalismo<sup>3</sup> adotado por uma parte de seus seguidores. Estes “[...] são os que dão uma interpretação radical aos ensinamentos pregados pelo alcorão, já que diante das revelações ali inscritas podem dar uma

---

<sup>3</sup> Deste modo, o terrorismo ligado a interpretações fundamentalistas do Islamismo, que no século XXI se tornou claramente o mais activo no âmbito internacional, e que, na medida em que representa um catalisador de ressentimentos históricos, de confronto de valores, e de invejas materiais entre duas civilizações, apresenta uma dimensão nova e muito mais abrangente do terrorismo internacional, este terrorismo, tirando partido desse fenómeno de aproveitamento de incompreensões e diferenças entre cristãos e muçulmanos, apresenta-se agora dividido em duas grandes “nebulosas”, ou redes muito abertas, uma mais descentralizada e mais numerosa, constituída por grupos terroristas sunitas de inspiração ou wahabita ou salafista (interpretação particular dentro do wahabismo), liderada, em grau de dependência muito variáveis, pela organização privada Al-Qaeda, outra menos numerosa e menos descentralizada, liderada pelo Estado Iraniano através dos seus serviços secretos e da sua Guarda Revolucionária, em que o grupo libanês Hezbollah desempenha o principal papel. (MARTINS, 2010, p.34).

margem de múltiplas interpretações, e decretá-las na sua visão radical.” (KAMEL apud FLORENTIN, 2017, p.06).

A existência de soldados estadunidenses na Arábia Saudita foi considerada por Osama Bin Laden como uma invasão de infiéis. Chega-se, então, à conclusão de que “[...] foi com este acontecimento que Bin Laden definiu aquele que seria o maior inimigo da Al-Qaeda, os Estados Unidos da América, acusados de ocupar os lugares simbólicos islâmicos e de ser o suporte para a existência de todos os regimes ditatoriais do Oriente Médio.” (SÁ, 2017).

De fato, o terrorismo alcançou, no episódio do 11 de setembro de 2001, seu principal objetivo: espalhar medo e insegurança a um número indeterminado de pessoas, chamando para si todas as atenções. Minuciosamente planejado, merece destaque caráter simbólico dos ataques, pois, “Antes de ruir, as torres, localizadas no coração econômico dos EUA, o condado de Manhattan em Nova York, eram o grande representante do poder econômico estadunidense.” (PAIERO, 2012, p. 47).

A despeito das ocorrências terroristas verificadas até esse momento, os atentados praticados contra as Torres Gêmeas e o Pentágono foram tão significativos que passaram a ser considerados “[...] o maior marco terrorista da história da humanidade, proporcionando a declaração de guerras a agentes não estatais, cuja importância era até então relativa, bem como a intervenção a países soberanos [...]” (POMPÉO, 2015, p. 34).

A magnitude dos acontecimentos fez com que o combate ao terrorismo, que até então havia se limitado a incriminações setoriais e ameaças esporádicas, se transformasse no principal foco do governo norte-americano, buscando dar uma resposta aos seus cidadãos, que clamavam por paz e segurança.

Note-se, neste aspecto, que

O desamparo padecido pelo cidadão norte-americano afrouxou o tecido social que não apenas não lhe fornecia segurança, mas que o comprometia existencialmente. Ele percebe que seu Estado, com o exército mais poderoso do mundo, não podia garantir sua vida em sua própria casa, sentindo-se desamparado. (SAINT-PIERRE, 2015, p.23).

Alicerçando-se nesse sentimento, estava oficialmente decretada a guerra ao terror. Os reflexos dos acontecimentos foram tão expressivos que puseram em alerta não apenas os EUA. O que se verificou foi a geração de “[...] evidente solidariedade



internacional para com os Estados Unidos e mobilizou-se amplo apoio político para derrubar o regime Talibã e destruir as bases da al-Qaeda no Afeganistão.” (PINTO, 2013, p. 18).

O discurso proferido pelo Presidente Bush<sup>4</sup> no mesmo dia dos atentados, deixou clara a posição de contra-ataque, frisando que o país havia sido atingido por um mal extremo em virtude de sua característica difusora de liberdade e oportunidade ao mundo. Definiu como principal objetivo de seu governo o combate ao terrorismo, buscando elevar o seu país a um patamar superior na escala mundial, no sentido de supervalorizar as liberdades de seus cidadãos, contrapostos a medidas de exceção em relação a terroristas ou suspeitos de terrorismo (DUTRA, 2015).

A fim de sustentar suas atuações, criou-se pelos Estados Unidos uma lei denominada *USA Patriot Act*, ampliando os poderes do FBI, limitando liberdades públicas e suspendendo direitos de privacidade. Tal legislação lhe permitiu intensificar operações de investigação e punição a pessoas suspeitas de cometimento de algum ato de terrorismo, utilizando-se de estricto sigilo, principalmente no que tange às fronteiras, autorizando detenções arbitrárias e restrições de acesso ao país às pessoas de origens árabes ou envolvidas com o Islamismo (SOUKI, 2007).

Estrategicamente situada na baía de Guantánamo, em Cuba, os EUA criaram uma prisão militar baseada em um sistema *ad hoc* de detenção, tendo como finalidades a punição e interrogatório de integrantes de organizações terroristas, especialmente da al-Qaeda. Destaca-se aqui, que as táticas que eles denominavam de atos de interrogação consistiam em espancamento, abuso sexual, simulação de afogamento além de diversos outros atos extremamente cruéis e desumanos (SCHMIDT; CAMERA, 2017).

Além disso, o Congresso norte-americano aprovou, em 2006, o *Militari Commissions Act*, Comissões Militares Especiais caracterizadas como “[...] um regime judicial de exceção, perante as quais indivíduos têm sido vítimas da

---

<sup>4</sup> O discurso incorporado pelos Estados Unidos, em consonância com o afirmado por Hobsbawm, indica uma nova ordem: a da sociedade do medo. “Por mais horripilante que tenha sido a carnificina de 11 de setembro de 2001 em Nova York, o poder internacional dos Estados Unidos e suas estruturas internas não foram afetadas em nada.” (HOBBSAWM, 2013, p. 135). O historiador ressalta que o grande problema causado pelo referido ataque está relacionado ao medo irracional provocado pelos discursos e pelas transmissões midiáticas.

subversão do princípio de presunção de inocência constitucionalmente assegurado nos Estados de Direito contemporâneos.” (GUERRA, 2008, p. 136). Guerra refere ainda, que os acusados são taxados como ‘combatentes inimigos ilegais’, mesmo sem haver indícios concretos da prática de algum crime.

Não obstante as violações aos direitos mais básicos do ser humano, o Estado procurava a todo momento legitimar suas atitudes, tentando enquadrá-las como estritamente necessárias à segurança da coletividade, como ocorreu na invasão do Iraque, onde se verificou que

Quando a acusação de que o Iraque possuiria armas químicas, nucleares ou biológicas mostrou-se infundada, os EUA mudaram a ênfase de seu discurso, argumentando que o princípio motivador da operação “*Iraqi Freedom*” seria o propósito de construir um pleno regime democrático naquele país. (PINTO, 2013, p. 20-21).

Tal invasão teve como consequência uma severa crise de legitimidade da ONU, questionando-se a sua efetividade em razão de não ter conseguido deter uma agressão militar advinda de um Estado-membro (permanente do Conselho de Segurança). A organização adotou uma posição de desestímulo à guerra travada, e reafirmação dos direitos fundamentais e princípios do Direito Internacional. (SUGAHARA, 2008).

Hobsbawm observando o novo cenário, denominou-o de “imperialismo dos direitos humanos”, onde tais direitos são legitimamente defendidos ainda que para tal se utilize de intervenções armadas no campo internacional. Tal lógica objetiva, também, trazer a paz e instaurar o raciocínio ocidental aos regimes tiranos, uma vez que não haveria outra forma de fazê-lo senão com o uso da força (HOBSBAWM, 2007 apud POMPEO, 2015).

Ocorre que tais atitudes de combate e prevenção não podem ser analisadas de forma isolada, devido à suas dimensões e impactos. Há que se levar em consideração a situação daqueles indivíduos que estão alocados no centro desse fogo cruzado, os quais por vezes não possuem relação direta com tal embate, mas que sua simples condição de localização os fazem virar alvos de tamanha brutalidade.

## 2.2 OS DIREITOS HUMANOS DIANTE DA GUERRA AO TERROR

Como já se pôde observar, as ações implementadas pelos Estados Unidos diante da guerra ao terror tiveram impacto em diversos países, adentrando a esfera privada de um grande número de pessoas. Faz-se necessário então, verificar até que ponto essas ações mostraram-se como violadoras às normativas garantidas no âmbito de proteção aos direitos humanos.

O processo de formação e positivação dos direitos humanos, ocorrido lentamente, traduz-se em uma valiosa conquista para toda humanidade, que se vê abrigada debaixo de um rol de garantias e liberdades que limitam o exercício das liberdades alheias a fim de garantir-lhe um mínimo de dignidade. A internacionalização de tais direitos se materializou no período seguinte à Segunda Guerra Mundial, onde a humanidade presenciou na figura do Estado o maior violador de direitos humanos. A morte de milhões de pessoas nos campos de concentração, as quais não se enquadravam nos padrões por ele definidos, representa a descartabilidade com que era visto o ser humano naquele momento (PIOVESAN, 2007).

Buscou-se, então, uma reconstrução dos direitos humanos, a fim de restaurar o “[...] valor da pessoa humana como valor-fonte do Direito.” (PIOVESAN, 2007, p.09). Nesse sentido, reporta-se ao pensamento de Kant ao diferenciar “coisas” e “pessoas”, sendo estas racionais, “[...] devem existir como fim em si mesmo e jamais como meio, a ser arbitrariamente usado para este ou aquele propósito.” (PIOVESAN, 2007, p.09).

O primeiro passo alcançado foi a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. No entanto, tal documento não era dotado de observância obrigatória, sendo esta questão solucionada apenas no momento da constituição do *International Bill of Rights* (Carta Internacional de Direitos), conjunto normativo formado pela Declaração juntamente com o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Científicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966. Assim, as disposições protetivas ali abrangidas passaram a possuir caráter de obrigações *erga omnes*, ou seja, imposta a todos os Estados sem a necessidade de qualquer ratificação (BIELEFELDT, 2000, p.11).

Como já exposto no presente estudo, os atos de terrorismo espalham medo e pavor em uma escala global, além de deixar um vasto número de mortos e feridos,

violando, assim, os direitos humanos, pelo que se faz estritamente necessária a utilização de ferramentas de combate e prevenção deste fenômeno.

O elemento que liga os direitos humanos ao terrorismo consiste na limitação à instrumentalização do ser humano acarretada tanto pelas ações terroristas quanto por aquelas oriundas do combate a este fenômeno (LIRA, 2018). No entanto, até que ponto se caracteriza como legítima a atuação da comunidade internacional e dos próprios Estados-vítimas no sentido de atacar os causadores e suspeitos de terrorismo? É possível afirmar que tais atitudes resultam em consequências ainda piores que as já acarretadas pelos atos terroristas no que diz respeito à violação dos direitos humanos?

Veja-se o caso dos Estados Unidos da América que é marcada como uma nação que muito lutou para salvaguardar os direitos dos seus cidadãos e de tantos outros Estados, mas, paradoxalmente, é acusada de violar, indiscriminadamente, direitos e garantia fundamentais por meio de práticas egoístas, imorais e despidas de legitimação frequentemente contestadas pela Comunidade Internacional. (LIRA, 2018, p.91).

As estratégias adotadas pelos Estados Unidos no combate ao terrorismo revelaram-se como um verdadeiro Estado de Exceção, através do qual medidas excepcionais são usadas como instrumento de desestabilização de situações também excepcionais. No presente caso houve a privação aos indivíduos acusados, dos mais básicos direitos e garantias, firmados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e por convenções internacionais, como a contra a tortura (SCHMIDT; CAMERA, 2017).

Nesse sentido, destacam-se as disposições trazidas pelo artigo 1º da Declaração, o qual prevê que

1 - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.  
2 - Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Não há, dessa forma, qualquer justificativa para o tratamento desumano dispendido aos indivíduos suspeitos, nem tampouco para violar os direitos

garantidos a todo ser humano durante a guerra de combate ao terror. Isso porque, “[...] em sua maioria, agem de acordo com seus ideais, isto é, de forma egoísta, sem compromisso nem respeito pela causa do outro”, e conseqüentemente, tais ações têm “[...] servido de ‘combustível’ como ‘alimento’ farto para reprodução do ciclo de violência vicioso no terrorismo.” (LIRA, 2018, p.90).

Destaque-se que, a despeito da atuação protetiva dos direitos humanos, certos Estados utilizam-se de tal discurso para justificar suas ações violentas na seara internacional. Defendem direitos que eles mesmos violam, mascarando seus interesses egoístas, baseados apenas no benefício próprio, sem correr o risco de sofrer eventuais punições, estabelecendo como regra mesmo em tempos de paz o que deveria ser excepcional (POMPÉO, 2015).

No que diz respeito a uma eventual dúvida sobre o estatuto jurídico cabível aos detidos, dever-lhes-ia ser aplicado provisoriamente o estatuto do prisioneiro de guerra, como bem prevê o artigo 5º da Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949<sup>5</sup> (SCHMIDT; CAMERA, 2017).

Ainda, no artigo XI da DUDH encontra-se positivada a presunção de inocência, assegurando o direito que possui todo ser humano de ser presumido inocente mediante a imputação de algum delito. Tal inocência só poderá ser afastada assim que legalmente comprovada a sua culpa após julgamento sustentado pelo devido processo legal, onde lhe é oferecida a oportunidade de realizar sua defesa (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Observando-se o caso de Guantánamo, podem ser identificados inúmeros casos de acusados que, após longos anos de prisão mediante os mais nefastos atos de tortura e humilhação, sem acusação formal, tiveram sua liberdade declarada, o que revela fortes indícios de inocência, a qual não tiveram a oportunidade de provar (SCHMIDT; CAMERA, 2017).

A estratégia de combate ao terrorismo adotada pelos Estados Unidos, baseada no uso da força, tanto por bombardeios em via terrestre como ataques

---

<sup>5</sup>Art. 5º da 3ª Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949: A presente Convenção aplicar-se-á às pessoas visadas no artigo 4.º desde o momento em que tenham caído em poder do inimigo até ao momento da sua libertação e repatriamento definitivos. Se existirem dúvidas na inclusão em qualquer das categorias do artigo 4.º de pessoas que tenham cometido atos de beligerância e que caírem nas mãos do inimigo, estas pessoas beneficiarão da proteção da presente Convenção, aguardando que o seu estatuto seja fixado por um tribunal competente. ” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1949).

aéreos, encontra expressa proibição na Carta da ONU, em seu artigo 2º, §4º,<sup>6</sup> violando assim, preceitos básicos da Organização a qual vincula-se como membro permanente (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Essas são apenas algumas das consequências trazidas pela guerra ao terror, marcada por medidas extremas. No entanto,

Por mais abomináveis, atroz e bárbaros que tenham sido os mencionados ataques, assim como todos os que os sucederam, não se pode, sob hipótese alguma, alcançar a segurança, por meio do sacrifício dos Direitos Humanos. Tentar empreender tal prática daria aos terroristas uma vitória além dos sonhos deles, alerta Kofi Annan (GUERRA, 2008, p.210).

Quando se refere a uma observância aos Direitos Humanos dos suspeitos de terrorismo se está, de forma alguma, caminhando em direção a uma onda de impunidade, mas sim, buscando evitar que inúmeros inocentes sejam atingidos e que a arbitrariedade domine o cenário. Contudo, mesmo que as expressões terroristas sejam severas, a resposta a tais atos não pode ser dada na mesma medida a ponto de parecer as únicas ferramentas que têm em mãos o Estado Democrático (DEGAUT, 2014).

Não sendo observada tal premissa, como foi o caso da guerra ao terror, “O resultado dessa contenda interminável é um processo de violação de direitos humanos, tanto daqueles que atacam sob a alegação de que são sobrepujados pelas nações ocidentais, como dos que integram as nações atacadas.” (LIRA, 2018, p.88). Note-se que há uma reprodução justamente daquilo que se busca combater: as violações sofridas pelas vítimas do terrorismo. Há de se considerar, no entanto, que a adoção de respostas violentas a uma agressão sofrida não é capaz de gerar soluções pacíficas mas, “Si se resplende a los atentados del 11 de Septiembre com bombardeos, el resultado será la creación de ‘nuevos Bin Laden’.” (DUHALDE, G. et. al., 2004, p.04).

---

<sup>6</sup> “Art. 2º da Carta das Nações Unidas de 26 de junho de 1945: Artigo 2. A Organização e seus Membros, para a realização dos propósitos mencionados no Artigo 1, agirão de acordo com os seguintes Princípios:

[...]

4. Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas. “ (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Assim como já apontado, a Declaração Universal dos Direitos Humanos não deve ser aplicada de forma seletiva, o que acaba por isolar determinado grupo de indivíduos, classificando-os como perigosos sem uma sustentação concreta e privando-os dos direitos essenciais à sua dignidade. Não há como abrir mão da correta observância da legislação internacional no combate à ameaça terrorista, ainda que esta não abranja significativamente os aspectos necessários a esse combate.

Dessa forma, mostra-se imprescindível um estímulo dos organismos internacionais no sentido do aperfeiçoamento dos tratados e resoluções, bem como dos Estados para um aumento do número de ratificação dos tratados já existentes e desenvolvimento de políticas de eliminação do financiamento de organizações terroristas (GUERRA, 2008).

As situações de conflito gerados em decorrência do combate ao terror tem se agravado cada vez mais na medida em que os Estados optam por deixar de lado soluções pacíficas de resolução de conflitos. A busca, unilateralmente, pela realização da punição de crimes que envolvem a seara internacional, utilizando-se de instrumentos de guerra, tendem a gerar novas situações de insegurança humana e internacional. Destaque-se que “[...] não se pode aceitar como legítima uma resposta antiterror que não passe pelo Estado de Direito e que não dialogue com o respeito aos direitos humanos. Se assim não for feito, cresce o risco de os direitos humanos serem colocados como um simbolismo.” (LIRA, 2018, p.102).

No momento em que o Estado passa a se utilizar da brutalidade na tentativa de restabelecer a segurança e a paz social cria-se no seio da sociedade o imaginário de que tal ferramenta é a mais adequada para se alcançar liberdade, igualdade e justiça (RAMÍREZ In: LOSANO; MUÑOZ CONDE (Coord.), 2004, p.410).

Noam Chomsky assevera que

Nós certamente queremos reduzir o nível de terror, não aumentá-lo. Existe uma maneira fácil de realizar isso e que, por isso mesmo, nunca chega a ser discutida. A saber, parem de participar do terror. Bastaria isso para automaticamente reduzir em muito o nível de terror. Mas não se pode discutir isso. Esta seria uma maneira fácil de reduzir o nível de terror. Além disso, deveríamos repensar o tipo de política que nos leva a organizar e a treinar exércitos terroristas – e o Afeganistão não é o único caso. (CHOMSKY, 2002, p.32).

Em uma tentativa de se adotar um correto posicionamento diante da ameaça terrorista, é de suma importância que as medidas excepcionais de combate e prevenção devam ser minimamente utilizadas a fim de que não se tornem regras de conduta adotadas pelos Estados Democráticos. Também é necessário que haja uma correta regulamentação, prevendo a obrigatória observância das liberdades civis da população, ou mediante a impossibilidade, que estas sejam violadas na menor medida (DEGAUT, 2014).

Ainda, Degaut ressalta que ao tratar sobre a questão da “glamorização” dos atos terroristas pela mídia, importa consolidar a ideia de que a liberdade de expressão que possui deve obedecer aos limites da liberdade social que, uma vez violada, importa na exclusão da própria liberdade de imprensa. Trata-se de uma conscientização de que não se pode usar um cenário catastrófico com o fito de alcançar benefícios próprios.

Nesse sentido, estão os atos de guerra ao terror dos Estados Unidos, a fim de exterminar a ameaça terrorista e a sua propagação mundial, utilizando a força e o afastamento de liberdades para banir o inimigo. Como já referido, vários países do mundo (Afeganistão, Iraque, Colômbia, Síria, etc.) sofreram ações decorrentes da guerra ao terror, direta ou indiretamente, conforme se verá a seguir.



### **3 TERRORISMO, GUERRA NA SÍRIA E O DESAFIO À PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

A Síria figura, na atualidade, como um dos principais cenários de guerra e de violação de direitos humanos, assentada no combate ao terrorismo. Para que se possa avançar nas análises propostas no presente estudo, passa-se a delinear o caso sírio, onde diversos interesses afloraram e novos integrantes adentraram desde o início do conflito, que desenvolveu ao longo de sua formação histórica e instabilidade governamental. Dentre tais interesses, a participação dos Estados Unidos e a influência gerada pelo terrorismo nesse cenário causaram grande impacto no que diz respeito à preservação dos direitos humanos e à manutenção da segurança internacional.

Nesse contexto, o terceiro capítulo da monografia tem por objetivo, em um primeiro momento, realizar uma contextualização do conflito ocorrido na síria, a fim de proporcionar a elucidação de suas origens e dos fatores que influenciaram no seu surgimento. Posteriormente, passa-se a discorrer sobre os catastróficos resultados da guerra, demonstrando os prejuízos causados tanto para os nacionais, como aqueles que se difundiram por uma amplitude geográfica ainda maior.

#### **3.1 O CENÁRIO DA GUERRA NA SÍRIA: ENTRE ATOS TERRORISTAS E A GUERRA AO TERROR**

A Síria, formada por uma população de diversidade cultural muito grande, registra em sua história vários momentos de reivindicações populares onde os indivíduos almejavam por solucionar sua insatisfação com os governos contemporâneos. Após sua independência, em 1946, a tentativa de promover uma unificação se encontrava restringida pela marcante polarização de interesses que pairava naquele território. Contudo, assevera Costa que “a independência também trouxe o fortalecimento das instituições militares, pois a expansão do sistema educacional trouxe oportunidades aos jovens oriundos de classes empobrecidas em diversas centenas de vilarejos e pequenas cidades.” (COSTA, 2016, p. 27).

Em 1949, a Síria sofre seu terceiro golpe militar, o qual contribuiu para sua estabilização, além da criação de um comitê que resultou na definição do Islamismo

como religião oficial do Chefe de Estado. No entanto, após a ditadura militar instaurada em 1951, diversos grupos minoritários foram atacados, intensificando-se em seguida por meio da censura midiática e detenção de inimigos políticos. Anos mais tarde Síria e Egito se unem, mas a tão almejada estagnação política foi abalada pelo golpe de secessão ocorrido em 1961 (COSTA, 2016).

De extrema relevância para a explicação dos conflitos que ocorreriam mais tarde foi a tomada do poder por Hafez Al-Assad, também por meio de um golpe militar ocorrido em 1971. Hafez pertencia à religião alauíta<sup>7</sup>, a qual tem suas origens no xiismo e, por consequência, opõe-se à corrente sunita existente na Síria (PETTER, 2017).

A respeito de sua forma de governar, pode-se dizer que

[...] se transforma em uma pessoa-estado, e raras são as abordagens sobre a história da Síria que não o tenham como perspectiva principal de análise. Diversos aspectos de sua personalidade confundem-se nas narrativas com a sua forma de conduzir o país, como se a partir de 1970 o estado construído por ele mesmo à sua própria imagem contasse apenas com sua própria figura autoritária e um exército alauíta para se sustentar. [...] Internamente, al-'Asad começa a implementar algumas reformas desenvolvimentistas e a buscar abertura política e econômica, [...]. (COSTA, R. 2016, p. 33).

Ainda, afirma o autor que, ao longo de seu governo, houve um certo embate no que diz respeito à permanência da definição do islã como religião do chefe de estado, o que incomodou os integrantes da Irmandade Muçulmana<sup>8</sup>, que reagiu de forma violenta diante dos alauítas. Em 1980, verificou-se uma tentativa de assassinato contra Hafez Al-Assad, que ordenou então a execução de prisioneiros

---

<sup>7</sup> A religião islâmica encontra-se dividida atualmente em dois grandes grupos: os xiitas e os sunitas. Essa divisão ocorreu em virtude da morte de seu líder Muhammad, que não possuindo filhos homens deixou uma incógnita em sua sucessão pela tradição de transmissão da liderança aos membros da família, ao mesmo tempo em que parte dos fiéis (os xiitas) acreditavam que qualquer muçulmano poderia se tornar um líder (Imam). No entanto, no século IX houve uma cisão que originou o grupo dos alauítas que, apesar de seguirem todos os ensinamentos do Islã seguem alguns ensinamentos do cristianismo primitivo e prestam reverência a Salman, companheiro do Profeta Muhammad. (OMRAN, 2015).

<sup>8</sup> Durante o século XIX, em todo o território otomano foram fundadas *jama at* – associações ou sociedades que se dedicavam a arrecadar doações para obras de caridade. A Irmandade Muçulmana síria teve suas origens nessas sociedades, a princípio fragmentadas pelo país. Algumas delas eram influenciadas pelos intelectuais islâmicos reformistas do século XIX, [...], cujo objetivo não era apenas um projeto intelectual, mas também político: adaptar o islã aos tempos modernos e promove-lo como forma de resistência contra a dominação estrangeira, objetivo este que compartilhava com os nacionalistas árabes. Muitas *jama at*, porém, buscavam enfatizar as tradições islâmicas, que alegavam estar sob ameaça com a difusão das normas sociais e culturais estrangeiras, como círculos feministas e o controle francês da educação. (COSTA, R. 2016, p. 22).

pertencentes à Irmandade, intensificando-se a repressão em Hama, cidade síria considerada uma fortaleza dos fundamentalistas islâmicos, onde o conflito armado resultou em milhares de mortes.

Pode-se considerar que “a resposta violenta, impediu que outros movimentos contrários ao governo surgissem até a morte de Hafez al-Assad, no dia 10 de junho de 2000.” (JUNSKOWSKI, 2017, p.20), quando então, conforme o autor, seu filho, Bashar al-Assad, assume o governo da Síria. Estudiosos afirmam que houve uma certa preparação no intuito de promover a sucessão da presidência no momento em que o mesmo sentiu suas forças se esvaindo, reforçando ainda mais o seu aspecto autoritário (STACHER, 2011, p. 203 apud COSTA, R. 2016, p. 45).

Após nomeação do parlamento e referendo nacional, Bashar al-Assad recebeu 97,2% dos votos. Ainda há dúvidas sobre “[...] quem foram os indivíduos que arquitetaram a transferência de poder para uma sucessão suave e sem riscos políticos” (COSTA, 2016, p. 47). No entanto, “[...] é possível afirmar que a ascensão de Bashar à presidência teve como base o apoio generalizado das elites no partido, nas forças armadas e na política.” (COSTA, 2016, p. 47).

A política de desenvolvimento efetivada pelo novo presidente consistiu em atitudes como libertação de presos políticos, censura, autorização de bancos privados, dentre outras. Tais ações, somadas ao elevado número de desemprego e inflação e desigualdade, geraram extremo descontentamento na população (PEREIRA, 2014 apud RICCI, 2016).

A partir dos protestos ocorridos durante a *Primavera Árabe* que se iniciaram em dezembro de 2010, consistindo em manifestações pacíficas que tinham por objetivo, dentre outras pautas, uma reforma democrática, a população Síria passa a reivindicar o fim do regime ditatorial imposto pelo presidente Bashar Al-Assad. Este, após tentativas frustradas de negociações passou a reagir de forma violenta, o que levou inclusive à formação de uma oposição chamada Exército Livre da Síria, formada por soldados que abandonaram o exército sírio (FUJII, 2015).

Tal reação evoluiu a ponto de acarretar a eclosão de uma guerra civil, sendo que

O ambiente para o conflito atual começou a se formar em Daraa, uma pequena cidade no sul do país, onde manifestações, motivadas pelos ideais da Primavera Árabe foram fortemente reprimidos pelo governo. Tais

manifestações foram se intensificando, e atingiram os grandes centros urbanos do país. Em março de 2011, jovens foram presos e torturados após terem sido detidos por pichar um muro com mensagens que veiculavam slogans revolucionários. O fato desencadeou uma série de protestos em todo país que foram acompanhados por uma repressão violenta por parte do Estado. (SOARES, 2018, p.01).

Cabe ressaltar que o governo Assad externava apoio a diversos grupos minoritários, que consideravam a manutenção do poder de Bashar um importante fator na garantia de sua segurança, o que os levou a prestar auxílio diante das forças opositoras (FUGII, 2015). Consequentemente, “desde 2011, as investidas em prol da deposição de Assad tem se originado de diversos lados, os quais, ainda que difusos em seu projeto de nação, estão igualmente determinados a romper com o governo da família Assad.” (RICCI, 2016, p. 31).

Pertencente à vertente dos alauítas, o presidente passou a atribuir papéis importantes a estes dentro de seu governo, entretanto, esse foi mais um fator gerador de conflitos. Em razão de ser a população síria em sua maioria sunita, de posicionamento contrário aos alauítas, passou a haver intensas investidas na retomada do poder por parte dos sunitas, os quais, inicialmente haviam firmado alianças com a Irmandade Muçulmana (RICCI, 2016).

As manifestações contra as reformas implantadas pelo Presidente ao longo dos anos iniciaram-se de forma pacífica por parte de jovens inspirados pela derrubada dos governos da Tunísia e do Egito. No entanto, a resposta dada pelo regime não seguiu tal padrão, mas sim, consistiram em torturas, prisões e mortes (COSTA, R. 2016).

A violenta postura estatal passou a trazer consequências em escala global e fez com que a ONU adotasse um posicionamento interventivo no sentido de condenar as atitudes utilizadas pelo governo. Veja-se que,

Após relatórios sobre crimes, assassinatos, torturas e diversas outras violações dos Direitos Humanos, tanto por parte do governo quanto dos rebeldes, e as mortes alcançando a faixa de 27 mil pessoas, a Organização tentou aprovar resoluções impondo sanções à Síria. Entretanto, os membros do CS se mantinham divididos quanto a possível intervenção militar resultante dos termos das resoluções, algo que Rússia e China, membros permanentes e aliados de Assad, se mostravam impassíveis, utilizando do seu poder de veto para impedir ações mais drásticas (FURTADO; RODER; AGUILAR, 2014, p.2).

No ano de 2011 ocorreu uma imposição para que a Síria iniciasse um processo de libertação de prisioneiros e retirada de seus soldados das ruas, visando o estabelecimento da paz. Apesar de uma suposta aceitação por parte do governo, a situação já havia se agravado a um nível difícil de se controlar, caracterizando-se definitivamente como uma guerra civil (PETTER, 2017).

As investigações aprovadas pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU foram somadas a sanções econômicas por parte dos EUA e da União Europeia, sendo que estas, no entanto, não atingiram o Presidente. Assim, ganha destaque a atuação de interesses internacionais no conflito interno da Síria, dentre os quais, os de maior relevância são demonstrados por parte dos Estados Unidos e da Rússia (COSTA, R. 2016).

De acordo com os preceitos trazidos por Vasconcellos,

Desde o início do conflito, aliás, a Rússia, antiga aliada da Síria, vetou as propostas de Resoluções referentes a este país que determinassem ações mais drásticas e pudessem resultar numa intervenção militar. Em 2013, quando, em razão do uso de armas químicas, os Estados Unidos ameaçaram fazer um ataque unilateral para solucionar a crise síria, a Rússia buscou impedir tal iniciativa pelas vias diplomática e militar, tendo acordado com Assad a entrega de seu arsenal químico à ONU e, simultaneamente, enviado navios ao Mediterrâneo, avisando que não admitiria um ataque à Síria. Tal posicionamento, além do tradicional bom relacionamento entre os países, reflete, também, os interesses da Rússia no sistema internacional, os quais vêm sendo objeto de uma defesa mais firme desde que Putin assumiu a presidência do país nos anos 2000. Um desses possíveis interesses reside na questão do fornecimento de gás natural à Europa. Desde a anexação da Crimeia as relações da Rússia com a Europa ficaram estremecidas e esta buscou uma alternativa para reduzir sua dependência ao gás russo. Tendo encontrado no Qatar um possível fornecedor, o duto necessitaria passar pelo território da Síria, que não deu sua autorização em razão de sua forte aliança com a Rússia. Apenas se Bashar al-Assad deixar o poder o negócio poderá ser efetivado, o que se constitui num dos fatores que concorrem para o apoio do Ocidente aos revoltosos e para a forte atuação da Rússia na preservação do regime. (VASCONCELLOS, 2018, p.03).

O sangrento e duradouro embate envolveu também a participação dos Estados Unidos, contrários ao governo de Bashar Al-Assad, que, inicialmente, afirmava prestar apoio humanitário e teve seu foco modificado pela entrada do Estado Islâmico (EI, ISI, ISIL, ISIS, DAESH)<sup>9</sup> no conflito (FUGII, 2015). Ao deparar-

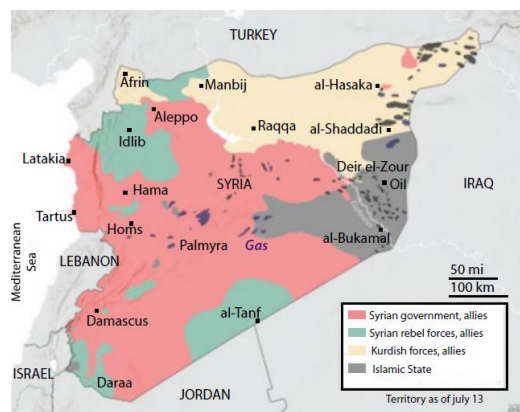
---

<sup>9</sup> O Estado Islâmico teve suas origens ligadas à Al-Qaeda, sendo que a primeira ramificação foi fundada por Abu Musab Al-Zarqawi, em 1999, quando recebeu apoio financeiro daquela para difundir seus ideais islâmicos no Levante (na região do Mediterrâneo até o Iraque), evoluindo, posteriormente, até a formação do Estado Islâmico do Iraque (ISI). Entretanto, em 9 de abril de 2013, ocorre a fusão

se com seus velhos inimigos “[...] o país se lançou em uma intervenção militar direta contra alvos ligados ao ISIS por meio de bombardeios aéreos, liderando a coalizão internacional contra o grupo fundamentalista [...].” (FUJII, 2015, p.13).

O Estado Islâmico começou a espalhar-se no território sírio para prosseguir em seus objetivos de instauração de um califado, além de visar também o combate aos seus opositores xiitas. No entanto, tal empreitada foi muito mais abrangente, pois “[...] o Estado Islâmico reivindicou 45 ataques letais em 14 países entre setembro de 2014 e novembro de 2015. Uma mensagem sangrenta para os países que fazem parte da coalizão internacional de combate ao EI, liderada pelos Estados Unidos.” (JUNSKOWSKI, 2017, p.32).

Além de tais ataques aéreos, os EUA encontraram nos grupos curdos<sup>10</sup> uma perfeita maneira de atacar o Estado Islâmico por via terrestre, passando a formar estreitas relações com os tais, prestando auxílio para as ações empreendidas que, por sinal, demonstraram grande sucesso (NASSER; ROBERTO, 2019).



**Ilustração 1: Controle territorial na guerra Síria, em outubro de 2017.**

Fonte: SYRIA, 2017 apud NASSER; ROBERTO, 2019, p.20

do ISI com o grupo Jabbat Al-Nusra Ash-Sham, formando “[...] uma única entidade sob o nome de al-Dawla al-Islamiya fi al-Iraq wa-al-Sham, ou o Estado Islâmico do Iraque e Levant, ISIS, ou ISIL em suas siglas em inglês [...].” (LIRA, 2018, p. 172).

<sup>10</sup> Os curdos são a maior etnia sem território próprio, por isso, é natural que uma das reivindicações do grupo seja a constituição do Curdistão que ultrapassa diversas fronteiras o que implicaria na perda de território por parte de outros países. A reivindicação por autonomia enfrenta grande oposição da Turquia, país que possui a maior concentração de curdos do mundo. Na Síria, a área curda é conhecida como Rojava, situa-se no norte do país, na fronteira com a Turquia, e abriga mais de 300 mil curdos-sírios que se dividem em mais de 30 facções. A região está sob o controle do Partido da União Democrática (Partiya Yekîtiya Demokrat – PYD em curdo) desde 2012, e se opõe ao presidente Bashar al-Assad. O braço armado do partido são as milícias Unidades de Proteção Popular (Yekîneyên Parastina Gel - YPG, em curdo), considerada a força síria mais efetiva na luta contra o Estado Islâmico. Além disso, o PYD é filiado ao Partido dos Trabalhadores Curdos da Turquia. O Estado Islâmico também se opõe aos curdos, que por sua vez têm o apoio dos Estados Unidos e também da Rússia. (SOARES, 2018, p.02).

Dessa forma, o combate ao Estado Islâmico não se limitou a ações diretamente realizada pelos EUA, mas abrangeu também um esquema de treinamento de grupos rebeldes inclusive com o fornecimento de materiais e armas para este fim. Pode-se dizer ainda que o real objetivo do envolvimento norte-americano estava relacionado à alocação de grupos aliados no poder, mas acabou por aumentar ainda mais as implicações regionais e globais da guerra civil síria (PETTER, 2017).

Desde 2012 já haviam sido propostas pela ONU planos de negociação de paz, que não lograram êxito inicialmente, mas foram retomadas em 2016, sendo novamente interrompidas, pelo que se procedeu um acordo entre Estados Unidos e Rússia em 2017. No entanto, a efetividade está longe de ser alcançada, mediante a descontinuidade nas negociação e inflexibilidade dos envolvidos (SOARES, 2018).

Percebe-se, desta forma, que a calamitosa situação enfrentada pela Síria revela um país que já estava sendo devastado pela guerra civil e foi submetido ao acréscimo de mais uma sangrenta disputa, agora direcionada ao combate do terrorismo, afastando ainda mais a esperança de um povo que tem como objetivo principal a preservação de suas vidas.

### 3.2 AS ASPIRAÇÕES DE SEGURANÇA INTERNACIONAL E HUMANA E OS CENÁRIOS DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS EM TERRITÓRIO SÍRIO

O cenário de caos e instabilidade presenciados na Síria acarretou consequências severas não só à sua população nacional, mas também de um grande número de pessoas, de todos os lugares do globo, devido ao alcance e às dimensões dos problemas que surgiram. Questões relativas aos direitos humanos foram diretamente afetadas, pelo que se faz necessária uma abordagem de análise do impacto causado e da gravidade da situação.

Dentre os variados efeitos do conflito sírio, de grande relevância mostra-se a quantidade de mortes que acarreta. Segundo dados da Anistia Internacional, até o final do ano de 2017 haviam sido registrados 400.000 mortos em decorrência da guerra. (ANISTIA INTERNACIONAL, 2018).

As ferramentas pelas quais se origina toda a calamidade consistem não apenas em armas e explosivos, mas também na utilização de armas químicas. Apesar dos compromissos<sup>11</sup> internacionais firmados pelo governo sírio, através dos quais se comprometia a não utilizar estas últimas em seus conflitos, verificou-se que isso, na realidade, não ocorreu. A ONU manifestou-se pela desaprovação da utilização de armamento químico, ressaltando a necessidade de responsabilização por tais atitudes (GALERANI, 2016).

No entanto, apesar do grande número de mortes causadas pela guerra, a questão de maior relevância encontra-se na situação de refúgio de sírios que, a fim de fugir da devastação e na tentativa de preservar suas vidas se lançam em direção a outros países. Considera-se como refugiada, a pessoa que

[...] temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência (sic) de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1951).

A despeito desse caráter individual de proteção assegurado pela Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, houve a necessidade de ampliação de sua abrangência, de forma que pode ser interpretado em favor daquelas pessoas que deixam sua nação para fugir de conflitos armados e violações aos direitos humanos, como é o caso daqueles que abandonam a Síria em razão da guerra civil (LUQUINI, 2018).

A Síria origina o maior número de refugiados do mundo inteiro, constituindo-se em 6,3 milhões, conforme informações do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), em 2018 (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018). A Anistia Internacional aponta ainda que o número de deslocados, internos e externos, já alcança o patamar dos 11 milhões. Ressalte-se que há também pessoas que conseguiram sair do país, por diversas fontes, sem um registro

---

<sup>11</sup> Após meses de negociações internacionais, a Síria comprometeu-se a cumprir com as obrigações assumidas, em 1925, pelo Protocolo para a Proibição do uso em uma Guerra de Asfixiantes, Venenos ou outros Gases, e de Métodos Bacteriológicos, conhecido como Protocolo de Genebra. No mesmo ano, o governo sírio aderiu à Convenção sobre Armas Químicas (1993), a qual é supervisionada pela Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ). Em 2014, a OPAQ concluiu a remoção do último carregamento de armas químicas que a Síria havia declarado estarem presentes em seu território. (REZENDE, 2014, p.9 apud GALERANI, 2016, p.12).



formal, fazendo com que esse número possa ser aumentado se considerada também a quantidade de pessoas não contabilizadas (ANISTIA INTERNACIONAL, 2018).

Refletindo sobre um viés específico, se mostra lastimável a situação das crianças sírias, que tiveram o infortúnio de crescer em meio à guerra. Conforme refere Douzinas, “[...] a primeira infância e a infância são os melhores exemplos da desigualdade humana e da dependência de outros, de pais, membros da família e redes comunitárias, dentro das quais a vida humana começa, desenvolve-se e chega ao fim.” (DOUZINAS, 2009, p. 110). Aponta ainda que a desigualdade e inexistência de dignidade são evidenciados “assim que o menor material empírico ou histórico é introduzido na natureza humana abstrata, assim que passamos de declarações a pessoas corporificadas concretas, com gênero, raça, classe e idade, [...]” (DOUZINAS, 2009, p.110).

É preocupante perceber que “as crianças sírias que vão completar 7 anos de idade conheceram apenas dor e sofrimento, vivendo constantemente sob a ameaça das bombas e da violência incessantes.” (LUQUINI, 2018, p.118). Não se trata de um pequeno grupo, mas sim, de cerca de 4 milhões de crianças que, segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), necessitam urgentemente de educação, saúde e segurança, das quais estão totalmente desprovidas. A onda de violência desenvolve-se ao ponto de não serem apenas físicas, comprometendo o desenvolvimento moral desses indivíduos, que veem bullying e assédios como algo normal (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).



**Ilustração 2: Fotografia de Aylan Kurdy.**

Fonte: REUTERS, 2015 apud MANGANA, 2018, p.69

No ano de 2015, a imagem do menino Aylan Kurdi, encontrado morto em uma praia de Bodrum, Província de Mugla, na Turquia, obteve repercussão no mundo inteiro ao retratar o destino de muitos refugiados sírios que, fugindo de seu país em guerra acabam por não encontrar seu destino de paz e dignidade que tanto almejam (MANGANA, 2018).

Magalhães ressalta que,

[...] de acordo com a Agência das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), tendo em conta que 50% dos sírios perderam as suas casas e que 40% dos refugiados são obrigados a viver em condições precárias, três em cada quatro sírios vivem na pobreza e a taxa de desemprego é superior a 50% (Parlamento Europeu 2015). Assim, apesar dos esforços significativos dos países vizinhos, a mesma agência declarou que dois terços dos refugiados sírios na Jordânia vivem abaixo do limiar de pobreza e mais de metade dos refugiados no Líbano vivem em abrigos sem condições. Além disso, têm-se registado nos países de acolhimento atos de violência e de discriminação contra os refugiados. Os próprios campos de refugiados tornaram-se inseguros para crianças e mulheres, que são vendidas (algumas por 25 dólares) e vítimas de abuso sexual. (MAGALHÃES, 2016, p.117).

Os países que registram o recebimento do maior número de refugiados sírios são Líbano, Jordânia, Turquia, Iraque e Egito e, além da pobreza e precárias condições a que são submetidos os refugiados, tais países enfrentam “[...] graves problemas internos, de natureza política, social e econômica, que são agravados pelo inesperado aumento da população local, com a chegada dos refugiados sírios.” (LUQUINI, 2018, p.118).

Nesse sentido, nos deparamos com

[...] implicações da guerra síria em países fronteiriços como a Turquia, onde ocorreu a deteriorização da segurança interna devido ao contrabando e o fluxo de refugiados. Os problemas ocasionados pela guerra civil na fronteira entre os dois países levaram ao início da construção de um muro por parte da Turquia (FURTADO; RODER; AGUILAR, 2014, p.5).

Não obstante o Estatuto dos Refugiados e seu Protocolo terem atingido 142 ratificações até 2015, muitos dos países aos quais tem por destino os refugiados sírios não são signatários dos respectivos instrumentos protetivos, acarretando na falta de compromisso com as pessoas recebidas e violações aos seus direitos (GALERANI, 2016).

De fato, o controle de fronteiras fica restrita dentro da soberania individual de cada Estado, pelo qual tem-se diversos pontos de vista e implicações que, visando a segurança interna ou determinadas peculiaridades, consistem em medidas que acabam por dificultar o acolhimento e proteção de pessoas que procuram refúgio. (MAGALHÃES, 2016).

Na seara internacional a responsabilidade pela segurança recai especificamente sobre a figura do Estado. Este, concentra suas atuações em face de “assuntos de guerra e paz, desarmamento nuclear, gestão de crises e de conflitos, defesa dos interesses nacionais, e integridade do Estado.” (MAGALHÃES, 2016, p.13). Mas, conforme o autor, muitas vezes os direitos humanos deixam de receber a devida atenção por acreditar-se que não geram complicações significativas para sua segurança.

Como observou-se no conflito em questão,

O governo sírio também bloqueou a ajuda humanitária, deixando a população no limite de sua resistência, intensificando a onda de refugiados. Desta forma, o governo consegue obter um controle efetivo sobre alguns territórios estratégicos e comprova que o humanitarismo é um exercício político para aqueles que detêm o poder (SNYDER, 2011 apud LUQUINI, 2018).

De outro lado, o envolvimento de entes não estatais nas relações globais originou a necessidade de readequação na análise da segurança, definindo-a de acordo com a evolução social e as situações fático-concretas a serem resolvidas. Alguns doutrinadores também ressaltam a necessidade de concentrar sua finalidade na própria condição humana. A segurança humana muitas vezes é usada como motivadora de intervenções em conflitos envolvendo determinados Estados por parte da comunidade internacional. (MAGALHÃES, 2016).

Ainda, de acordo com o referido autor, a questão dos refugiados reflete amplamente no problema da segurança humana, uma vez que consiste em pessoas que não se sentem seguras em seu país de origem que seguem em direção a novos rumos na esperança de alcançar esse sentimento. Por isso a necessidade de buscar soluções concreta para aqueles casos de rejeição às pessoas na condição de refugiados por parte dos países de destino, bem como às violações sofridas após encontrarem refúgio (MAGALHÃES, 2016).

No âmbito da União Europeia, desenvolveu-se uma Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) que enaltece a utilização do poder civil para a estabilização das relações internacionais de conflito, e rejeita os aportes bélicos por parte do Estado. Com isso, “[...] de forma a maximizar a sua influência no mundo, a União deve combinar recursos políticos, económicos e financeiros e de defesa, produzir sinergias e assegurar a paz na Europa e na sua vizinhança.” (MAGALHÃES, 2016, p.124).

Por outro lado, de suma importância também se mostra a análise dos impactos que abalaram o patrimônio histórico e cultural da Síria em meio a todo esse conflito. Inegável é que diante da dimensão dos acontecimentos esta é uma consequência já esperada e impossível de ser evitada, principalmente em um ambiente que muitos valores humanos são desprezados, consequentemente os culturais também o serão.



**Ilustração 3: Grande Mesquita de Aleppo**  
Fonte: CENTRO DE DIREITO INTERNACIONAL, 2016.

Dentre os vários locais destruídos, dados fornecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e pelo Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR) informam que cerca de

10% dos prédios históricos de Aleppo estão debaixo de escombros. Desta forma, marcos da arquitetura e urbanismo de importantes povos que constituíram a civilização síria são perdidos. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).

Percebe-se que algo formado no transcorrer de um grande lapso temporal é destruído tão rapidamente, considerando que

A história de Aleppo data de mais de 4 mil anos atrás e acompanha a ocupação da cidade por uma sucessão de civilizações (hittite, gregos, romanos e ayyubid), com cada uma delas deixando sua marca na arquitetura e urbanismo. Desde 2013, o local é um dos seis sítios sírios do Patrimônio Mundial da UNESCO acrescentados à lista de Patrimônios Mundiais em Perigo. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018).

Há também o impacto da destruição perpetrado pelo Estado Islâmico, onde a postura radicalista visa a destruição de qualquer manifestação cultural diferente da sua, instituindo assim seu califado. Uma cidade fortemente impactada pelo referido grupo foi Palmira, cidade que representa “[...] um dos principais locais de encontro de caravanas na Rota da Seda. Com construções datadas de 3.000 a.C., a cidade representa uma das maiores riquezas da história da síria, e tem grande importância na construção identitária desse povo.” (FONSECA, 2017, p.11). Ali foram destruídos o sítio arqueológico de Hatra, o Museu de Mossul e a Biblioteca Central de Mossul.

Galerani infere que “Enquanto a crise síria não é resolvida, é necessário encontrar soluções para mitigar as violações aos direitos humanos dos refugiados sírios.” (GALERANI, 2016, p.17). Para tal, sugere que haja uma negociação direta com os Estados que não são signatários dos documentos internacionais de proteção aos refugiados, incentivando-os a fazê-lo. Também, aponta como imprescindível a dispensação de maiores apoios político e financeiro direcionado ao ACNUR tendo, assim, sua finalidade protetiva potencializada, e uma efetiva cooperação internacional mediante distribuição de responsabilidades com atenção às peculiaridades de cada Estado (GALERANI, 2016).

O ambiente de insegurança que resulta das precipitadas atitudes atualmente tomadas vem se mostrando difícil de controlar, pois no momento em que diversos polos lutam de uma forma nada pacífica em prol de interesses totalmente divergentes, os reflexos inevitavelmente atingirão os indivíduos pertencentes àquele território. Diante disso, tem-se uma *mancha de sangue* na esperança de inúmeras pessoas, notadamente de crianças que nascem em meio ao conflito, que têm como

o principal sonho a instauração da paz e, principalmente, a certeza de que permanecerão vivas.

## CONCLUSÃO

A disseminação global do terrorismo constitui um tema de grande repercussão na atualidade, tendo a sociedade se deparado com um fenômeno de peculiares características, capaz de se desenvolver de forma rápida e constante. Seu surgimento em meio a reivindicações sociais fez transparecer uma inicial impressão de algo nobre ou justificável, por mais que os meios utilizados não o fossem.

No transcorrer dos anos o terrorismo foi adquirindo novos contornos e motivações, chegando ao ponto de objetivar apenas a imposição de ideais defendidos por certos grupos a todos aqueles que agissem de modo contrário às suas convicções. A carga de violência e empoderamento que adquiriu nesse ínterim, culminou na propagação de um ataque minuciosamente calculado que atingiu as Torres Gêmeas e o Pentágono, em 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos.

O ocorrido causou grande revolta por parte do governo, que adotou posturas que caracterizaram a guerra ao terror no intuito de reprimir a ameaça e prevenir novos ataques. No entanto, tais posturas apresentaram resultados que afetaram diversas esferas da sociedade, não apenas dos cidadãos norte-americanos, mas do mundo inteiro, principalmente a população síria. Diante disso, surge a necessidade de analisar tais condutas e seus reflexos, perquirindo se estas têm se mostrado efetivas no sentido do restabelecimento da paz e da segurança internacionais, ou se resultaram na propagação de novas violações aos direitos humanos.

Nesse sentido, estabeleceu-se como objetivo geral a realização de uma análise comparativa entre os resultados advindos do terrorismo e da guerra ao terror, a fim de verificar se a guerra ao terror, travada pelos Estados Unidos após os ataques de 11 de setembro de 2001, de fato alcançaram seu intuito de repressão aos mesmos e restabelecimento da paz e da segurança internacionais e os reflexos causados em território sírio, no que tange à preservação dos direitos humanos.

Nos objetivos específicos buscou-se inicialmente fazer uma exposição acerca do fenômeno terrorista, sua formação, características e desenvolvimento, bem como

a forma com que se alastrou pelo mundo para além das fronteiras dos Estados. Também, objetivou-se demonstrar os atentados empreendidos contra os Estados Unidos no ano de 2001 e o modo violento com que o referido governo reagiu, utilizando-se de medidas que atingiram um grande número de pessoas, motivo pelo qual analisou-se a situação dos direitos humanos dos indivíduos envolvidos nesse combate. Visou-se, do mesmo modo delimitar a análise ao cenário da guerra da Síria, o modo com que a guerra ao terror afetou tal território e suas consequências aos direitos humanos de todas as pessoas de alguma forma relacionadas ao conflito.

O presente estudo sistematizou, então, as análises em três capítulos, podendo-se chegar a alguns resultados que colaboram para a conclusão da presente monografia. Em seu capítulo inicial, abordou o desenvolvimento histórico do terrorismo, pelo qual se verificou que ele se caracteriza pela disseminação do medo e da insegurança a um grupo aleatório de pessoas, de modo articulado incisivo. Constatou-se que o fenômeno obteve uma expansão marcante, iniciando-se, notadamente durante a Revolução Francesa, como uma forma de violência emanada do governo, apesar de já existirem registros mais remotos da prática de atos de terror. Em pouco tempo suas forças foram sendo incrementadas pelas tecnologias bélicas e difundidas pela mídia, eventos que, acrescidos aos feitos da globalização, foram responsáveis pela expansão do terrorismo para além das fronteiras nacionais. Apresentou vínculos em diversos países e profundamente interligados, o que levou à perpetração de ataques perigosos e destrutivos.

O segundo capítulo dedicou-se a elucidar as questões relacionadas àquele que foi considerado como marco histórico na questão terrorista, o 11 de setembro de 2001, demonstrando traços característicos da Al-Qaeda, organização responsável pelos ataques ocorridos em tal data. Foram abordados fenômenos considerados relevantes no que concerne às motivações que levaram à ocorrência de tais ataques e à escolha do alvo, bem como a eclosão da guerra ao terror, implantada pelos Estados Unidos em direção ao grupo responsável pelos mesmos. Pode-se verificar que ali foram perpetrados diversos atos de violação aos direitos humanos dos indivíduos envolvidos na dinâmica de combate ao terrorismo, onde foram utilizados ataques e bombas a diversos países, privando os acusados dos mais básicos direitos assegurados pela legislação de proteção aos direitos humanos.



Por fim, desenvolveu-se o terceiro capítulo analisando a questão da guerra na Síria, alguns aspectos históricos do surgimento do descontentamento popular e a eclosão da primavera árabe, até a decretação da guerra civil. Pôde ser observada diversidade de interesses que permeiam tal conflito, envolvendo grupos terroristas e conseqüentemente os Estados Unidos, movidos pelo discurso de implantação da paz, mas na realidade alimentando seu grande ideal de ataque aos grupos terroristas. Averiguou-se que em cenário causou ainda mais destruições e catástrofes, aniquilando eminentes monumentos do patrimônio histórico e cultural sírio, causando mortes e ferindo milhares de pessoas. Além disso, fez resultar um volumoso número de refugiados que se lançam a diversos países sem perspectiva de sobrevivência ou dignidade.

Mediante as hipóteses apresentadas, verifica-se que não há como afirmar que as ações empreendidas pelos EUA através da guerra ao terror têm se mostrado eficazes, vez que não há diminuição dos ataques terroristas às nações ocidentais, nem tampouco a disseminação de um ambiente de paz e de segurança internacionais. O que tem se demonstrado, após os atentados ocorridos no ano de 2001 e a decretação da guerra ao terror, foi a centralização pelos EUA de suas atenções num intenso combate ao terrorismo, decidindo-se por tomar todas as medidas possíveis para erradicá-lo.

Nesse cenário, verificaram-se graves violações aos direitos humanos de indivíduos situados em diversas partes do globo. Pode-se concluir que indivíduos em espaços, situações e relações distintas foram de formas e em medidas diferentes afetados. Essa afirmação refere-se: aos suspeitos de terrorismo, submetidos a interrogatórios sob tortura ou prisões sem garantias observadas ou mesmo sem uma acusação forma; à população civil em meio ao conflito situado no território sírio, sofrendo as mais variadas violações, necessitando refugiarem-se ou deslocarem-se; à humanidade como um todo, com a destruição do patrimônio cultural a todos pertencente.

Desta forma, a partir dos resultados e conclusões, afirma-se, também, que nas complexas relações enfrentadas pela sociedade atual as atitudes a serem tomadas para enfrentar problemas que afloram devem ser tomadas com estrita cautela. No âmago da busca pela paz e segurança não se pode abrir mão do

respeito e do zelo aos direitos humanos pertencentes a todo indivíduo, nem desprezar o aparato protetivo que tão arduamente foi conquistado pela humanidade.

## REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Dados sobre refúgio**. 2018. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2017/18**. Londres, Reino Unido. Anual. ISBN: 978-0-86210-499-3.

BARRETO, Vicente de Paulo; LIRA, Cláudio Rogério de Sousa. Política antiterror: os direitos humanos na encruzilhada da prevenção e da repressão aos atos terroristas. **Espaço Jurídico Journal of Law**. São Miguel do Oeste, Jun. 2016. Disponível em: <<https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/7046>>. Acesso em: 17 jun. 2019.

BECK, Ulrich. **Sobre el terrorismo y la guerra**. Barcelona: Paidós, 2003.

BIELEFELDT, Heiner. **Filosofia dos direitos humanos**. Tradução de Dankwart Bernsmüller. São Leopoldo: Unisinos, 2000.

CARDOSO, Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues. Os impactos da globalização no terrorismo. **Revista Eletrônica de Direito Internacional: Revista do Centro de Direito Internacional**, Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 289-329, 2011.

CARR, Caleb. **A assustadora história do terrorismo**. Tradução de Mauro Silva. São Paulo: Ediouro, 2002.

CENTRO DE DIREITO INTERNACIONAL. **ONU alerta sobre avanço da destruição na cidade de Aleppo, na Síria**. 2016. Disponível em: <<http://centrodireitointernacional.com.br/onu-alerta-sobre-avanco-da-destruicao-na-cidade-de-alepo-na-siria/>>. Acesso em: 19 jun. 2019.

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado Pós-Moderno**. L'État post-moderne. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

CHOMSKY, Noam. A nova guerra contra o terror. **Revista Estudos Avançados: Revista da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v.16, n.44, p. 05-33, jan./abr. 2002.

COSTA, Frederico Carlos de Sá; WUNDER, Rodrigo Setubal. Guerra ao terror: aspectos ideológicos do contraterrorismo. **Aurora: Revista dos Discentes da Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unesp**, São Paulo, v.5, n.7, p. 20-33, 2011.

COSTA, Renata Parpolov. **Uma história da Síria do século XXI para além do sectarismo religioso**. 2016. 136f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

DE PAULA, Guilherme Tadeu. **Terrorismo: um conceito político**. 2013. 116f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Guarulhos, 2013.

DEGAUT, Marcos. **O desafio global do terrorismo: política e segurança internacional em tempos de instabilidade**. 1. ed. Brasília: 2014.

DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. Tradução de Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DUHALDE, G. et. al. Terrorismo internacional: distintas percepciones sobre un mismo fenómeno. In: II CONGRESO DEL IRI EM RELACIONES INTERNACIONALES. 2., 2004, La Plata. **Anais...** La plata, Universidad de la Plata, 2004. Disponível em:  
<<http://www.iri.edu.ar/images/Documentos/Congreso/congreso2004/congreso2.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2019.

DUTRA, Walkiria Zambrzycki. “Guerra ao Terror”: A (des)construção de uma resposta estratégica de combate ao terrorismo. **Revista Estudos Políticos**: publicação eletrônica semestral do Laboratório de Estudos Hum(e)anos (UFF). Rio de Janeiro, v.6, n.1, p. 159-181, dez. 2015.

FLORENTIN, Daysi Dalia Leticia Villamayor. Intolerância contra árabes e muçulmanos: Análise da reprodução midiática da Revista Veja após 11 de setembro de 2001. **Repositório Institucional da UNILA**. Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2017. Disponível em:  
<<https://dspace.unila.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/2525/DAYSI%20LETICIA%20VILLAMAYOR%20-%20Artigo%20Final%20RI.pdf?sequence=3>>. Acesso em: 21 jun. 2019.

FONSECA, Danielle de Queiroz. **Preservação do patrimônio cultural da humanidade em contexto de conflitos armados**: limpeza cultural. 2017. 48f. Relatório de Pesquisa de Iniciação Científica (Pós-Graduação e Pesquisa) Faculdade de Ciências da Educação e da Saúde. Brasília, 2017.

FREITAS, Ricardo. A internacionalização do terrorismo: o desafio terrorista no mundo globalizado. **Caderno de Relações Internacionais**. Faculdade Damas da Instrução Cristã, Recife, v.7, n.12, jan./jul. 2016. Disponível em:  
<<https://faculadadedamas.edu.br/revistafd/index.php/relacoesinternacionais/article/view/171/161>>. Acesso em: 22 jun. 2019.

FUJII, William. O Estado Islâmico e o xadrez geopolítico dos conflitos na Síria e no Iraque. In: SEMANA DE CIÊNCIA POLÍTICA DA UFSCar, 3., 2015, São Carlos. **Anais eletrônicos...** São Carlos, UFSCar, 2015. Disponível em:  
<<http://www.semecip.ufscar.br/wp-content/uploads/2014/12/William-Fujii.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

FURTADO, Gabriela; RODER, Henrique; AGUILAR, Sergio L. C. A guerra civil

síria, o oriente médio e o sistema internacional. **Observatório de Conflitos Internacionais**, Marília, dez. 2014. Série Conflitos Internacionais. Disponível em: <<https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/a-guerra-civil-siria.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

GALERANI, Kleber Antonio. A crise na Síria e o Direito Internacional. In: LOVO, Esdras; GOMES, Acir de Matos; MASSON, Luciano Dal Sasso (Org.). **Diálogos Jurídicos**. [S.l.]: Lemos e Cruz, 2016.

GUERRA, Bernardo Pereira de Lucena Rodrigues. **O terrorismo, a luta contra o terror e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**. 2008. 278f. Tese (Doutorado em Direito – Filosofia do Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

HOBBSAWM, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. Tradução de José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

JUNSKOWSKI, Bruna Letícia. **Síria: histórias da guerra**. 2017. 76f. Monografia (Bacharelado em Comunicação Social) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

LIRA, Cláudio Rogério Sousa. **A resposta ao terrorismo pelo direito: um crime transnacional e de natureza jurídica de tratado**. 2018. 308f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, 2018.

LUQUINI, Roberto de Almeida. Os refugiados da guerra civil da Síria. **Fluxos migratórios e refugiados na atualidade**. Série relações Brasil-Europa. Konrad Adenauer Stiftung. Sankt Augustin, Alemanha, p. 113-134, jan. 2018. Disponível em: <[https://www.kas.de/c/document\\_library/get\\_file?uuid=bc64e121-0ff5-cf43-98e0-bfa082256f92&groupId=265553](https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=bc64e121-0ff5-cf43-98e0-bfa082256f92&groupId=265553)>. Acesso em 22 jun. 2019.

MAGALHÃES, Patrícia Santos. **A união europeia e a segurança humana: o caso dos refugiados sírios**. 2016. 236f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) Universidade do Minho. Escola de Economia e Gestão. Braga, Portugal. 2016.

MANGANA, Rafael. Aylan Kurdi como imagem-despertador da crise dos refugiados: enquadramento da imprensa ibérica. **Revista Estudos em Comunicação**. Universidade da Beira Interior. Covilhã, Portugal, V.2, n.26, p. 61-79, mai. 2018. Disponível em: <<http://ojs.labcom-ifp.ubi.pt/index.php/ec/article/view/455/238>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

MARTINS, Raúl Francois Carneiro. Acerca de “Terrorismo” e de “Terrorismos”. **IDN Cadernos**. Instituto de Defesa Nacional. Lisboa, Portugal, out. 2010. Disponível em: <<https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/1777>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

NASSER, Roberto Mattar; ROBERTO, Willian Moraes. A questão curda na guerra da Síria: dinâmicas internas e impactos regionais. **Lua Nova**. Centro de Estudos de Cultura Contemporânea. São Paulo, n.106, p. 219-246, 2019. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452019000100009&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452019000100009&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 20 jun. 2019.

OMRAN, Muna. O discurso religioso da preservação identitária nas comunidades muçulmanas alauítas do Brasil. **Espaço e Cultura**, UERJ, Rio de Janeiro, n.37, p. 54-76, jan./jun. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. **Carta das Nações Unidas**. Conferência sobre Organização Internacional. São Francisco, 1945. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/11/A-Carta-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. **Convenção de Genebra**. 1949. Disponível em: <<http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convlllgenebra.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**. [S. l.]: ACNUR, 1951. Disponível em: <<https://bit.ly/2oviYPL>> Acesso em: 22 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Imagens de satélite revelam destruição do patrimônio cultural de Aleppo, na Síria**. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/imagens-de-satelite-revelam-destruicao-do-patrimonio-cultural-de-alepo-na-siria/>>. Acesso em: 19 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. **Mais de 4 milhões de crianças sírias só conhecem a guerra, diz UNICEF**. 2019. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/mais-de-4-milhoes-de-criancas-sirias-so-conhecem-a-guerra-diz-unicef/>>. Acesso em: 19 jun. 2019.

PAIERO, Denise Cristine. **Mídia e terror: A construção da imagem do terrorismo no jornalismo**. 2012. 250f. Tese (Doutorado em Comunicação e Semiótica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

PEREIRA, João Serra. **A utilidade dos ataques suicidas**. Condições e limites. 2014. 487f. Tese (Doutorado em Ciência Política e Relações Internacionais). Universidade Católica Portuguesa, Portugal, 2014.

PETTER, Sabrina Thais. **Intervenções dos Estados Unidos da América e da Rússia na guerra civil da Síria de 2011 a 2016**. 2017. 62f. Monografia (Bacharelado em Relações Internacionais) – Centro Universitário Univates, Lajeado, 2017.

PINTO, Thiago Diniz Magno. **Combate ao Terrorismo Internacional: uma perspectiva comparada, entre os Estados Unidos da América e a Federação Russa**. 2013. 43f. (Pós-Graduação em Relações Internacionais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

POMPÉO, Wagner Augusto Hundertmarck. **Guerra ao terror e terror à guerra: políticas e práticas antiterror, liberdade e o futuro das TIC'S**. 2015. 135f. Dissertação (Pós-Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

RAMÍREZ, Juan Bustos. In-seguridad y lucha contra el terrorismo. In: LOSANO, Mario G.; MUÑOZ CONDE, Francisco (Coord.). **El derecho ante la globalización y el terrorismo: "CEDANT ARMA TOGAE"**. Actas del Coloquio Internacional Humboldt, Montevideo, abr. 2003. Valência: Tirant Lo Blanch, 2004.

RICCI, Carla. Primavera árabe na Síria: a correlação de forças na revolução das revoltas populares à guerra civil. **Revista GAE-OMAM**. Universidade Federal do Pampa. Santana do Livramento, v.1, n.1, p. 23-40, jul./dez. 2016l.

SÁ, Katty Cristina Lima. Um breve histórico Al-Qaeda: de Exército Jihadista a Movimento Ideológico. **Boletim Historiar**. Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, n.19, p. 84-101, 2017.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis. 11 de Setembro: do terror à injustificada arbitrariedade e o terrorismo de Estado. **Revista de Sociologia e Política**: Revista da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, v.23, n.53, p. 9-26, 2015.

SCHMIDT, Elenice Adriana Dattein; CAMERA, Sinara. Segurança de Estado e Direitos Humanos: os Estados Unidos e as medidas de exceção no pós 11 de setembro de 2001. **Direito em Construção**. Santa Rosa, v.1, n.1, p. 240-261, 2017.

SOARES, João Victor Scomparim. A guerra civil na Síria: atores, interesses e desdobramentos. **Observatório de Conflitos Internacionais**, Marília, fev. 2018. Série Conflitos Internacionais. Disponível em: <<https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/serie---a-guerra-civil-na-siria---atores-interesses-e-desdobramentos.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2019.

SOUKY, Hassan Magid de Castro. **Terrorismo e Direito Internacional: Reflexões acerca do papel do Conselho de Segurança das Nações Unidas, da Corte Internacional de Justiça e do Tribunal Penal Internacional na repressão do fenômeno do terrorismo no século XXI**. 2007. 158f. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

SUGAHARA, Thiago Yoshiaki Lopes. **Terrorismo e insegurança no mundo pós 11 de setembro**. 2008. 105f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2008.

VASCONCELLOS, Ricardo Rocha de. A situação da síria frente à ordem jurídica internacional. **Repositório Institucional da UFPel**. Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, mai. 2018. Disponível em: <<http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/prefix/3940/1/SitSiriaOrdemJurInternacional.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2019.

WELLAUSEN, Saly da Silva. Terrorismo e os atentados de 11 de setembro. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**. São Paulo, **14**(2): p. 83-112, out. 2002.